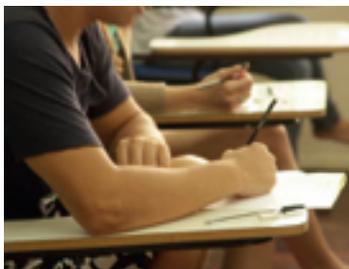




## EDUCAÇÃO

### Univesp divulga a programação do vestibular



A Secretaria da Educação através da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) divulgou, nesta quinta-feira, 20, a programação das próximas etapas do vestibular. Na agenda, estão inseridas as datas e as respectivas informações que o candidato deverá seguir para realizar a prova.

Página 9

## SAÚDE

### Cobertura vacinal começa segunda-feira

Página 19

## ESPORTES



Basquete Masculino - 4º lugar Geral

## Em Sorocaba, atletas de Avaré se destacam nos Jogos Regionais

Na 61ª edição dos Jogos Regionais que terminou nesta sexta-feira, 21, os atletas da delegação de Avaré tiveram um ótimo desempenho, conquistando, ao todo, 30 medalhas. Página 10

## FUTEBOL:

### Copa da Paz termina neste Domingo

Página 11



## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Programa Via Rápido Emprego traz cursos para Avaré

Página 12



Av. Getúlio Vargas

## SERVIÇOS

### Prefeitura intensifica trabalhos para recuperar estrutura urbana

Página 20


**INEDITORIAIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**
**Ata nº 04/2017**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Estiveram presentes à reunião: Ana Carolina Luiz Vice-Presidente deste Conselho e Representante dos Usuários, Lillian Augusto – Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde; Juarez Marchetti, Denise Cristina de Oliveira Lopes, Denise de Oliveira, Maria Luiza Pereira Dias – Representantes dos Trabalhadores da Saúde; Evelin Graciele da Costa, Rita de Cássia Vieira Roesener e Luiz Cláudio Antunes Garcia – Representantes dos Usuários e como convidados presentes José Paulo Santos de Oliveira e Anne Caroline de Souza.

Após cumprimentar a todos os presentes, o Sra Ana Carolina Luiz Vice-Presidente deste Conselho deu início à reunião informando da Conferência de Saúde que será realizada no final do mês e sobre a necessidade da organização dos eixos a serem discutidos até 30/07/17, sendo assim ficou decidido sobre o agendamento de outra reunião extraordinária para o dia 12/07/17.

1. A Conselheira Denise de Oliveira Lopes Representantes dos Trabalhadores da Saúde e Coordenadora da Assistência Farmacêutica no município de Avaré apresentou o projeto de aplicação financeira do saldo remanescente do recurso de manutenção da Unidade própria do programa Farmácia Popular que teve suas atividades encerradas em 30/06/17 pelo governo federal com objetivo principal de aquisição de medicamentos do elenco da padronização oficial municipal da Atenção Básica, a REMUME no ano de 2.017, foi explicado que a aquisição de compra será gerada para os itens prioritários, nas quantidades previstas de acordo com a demanda calculada pelo consumo nas farmácias municipais, sendo o valor de Duzentos e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos (R\$203.154,41) na data de 31/05/2017 sendo esse valor podendo sofrer alterações até a data do fechamento da unidade própria da Farmácia Popular. Deliberação final: Parecer do Conselho Municipal de Saúde é favorável à aprovação do Projeto elaborado para o uso do saldo remanescente do recurso de manutenção da Unidade própria do programa Farmácia Po-

pular na aquisição de medicamentos do elenco da padronização oficial Municipal da Atenção Básica.

Dando continuidade a Srª Denise Oliveira Representante dos Trabalhadores da Saúde falou do trabalho do CEREST e apresentou o projeto do CISTT explicando como estruturá-lo e quais são os Objetivos e Atribuições. A CISTT é uma comissão do Conselho de Saúde que faz recomendações devendo a paridade da CISTT ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador. Como é necessário criar um grupo de trabalho (GT) composto por 4 Conselheiros de Saúde (2 usuários, 1 Trabalhador e 1 Gestor/Prestador de Serviços) e eventuais convidados nesta reunião foi-se apenas divulgado a ideia sendo de comum acordo de todos os conselheiros presentes agendar uma próxima reunião para decidir os participantes.

Nada mais havendo, às onze horas deu-se por encerrada a reunião extraordinária que foi por mim, Juarez Marchetti, lavrado assinada a presente Ata e pela Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Avaré, Srª. Ana Carolina Luiz, acompanhada pela folha de presença anexa.

**Ana Carolina Luiz**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
(Representantes dos Usuários da Saúde)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**
**Ata nº 05/2017**

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Estiveram presentes à reunião: Juliana Cristina Moreira, Presidente do Conselho e Representante da Gestão; Ana Carolina Luiz, Vice Presidente deste Conselho e Representante dos Usuários. Como Representante dos Trabalhadores da Saúde estavam presentes os membros titulares (direito ao voto) Bruna de Fátima Nogueira Coelho, Juarez Marchetti, Maria Luiza Pereira Dias e Denise de Oliveira Lopes como membro suplente nesta reunião e como Representante dos Usuários estiveram presentes Ana Evangelista e Evelin Graciele da Costa como membros titulares (direito ao voto) e como membros Suplentes estavam Rita de Cássia Vieira Roesener e Luiz Cláudio Antunes Garcia e convidada, Solange Faria de Moraes Costa, representando CEREST e José Paulo Santos de Oliveira.

Após cumprimentar a todos os presentes, a Sra. Juliana, Presidente do Conselho, deu início à reunião. A reunião teve início com as seguintes pautas:

1. O Secretário do Conselho, Sr Juarez Marchetti, explicou sobre a formação do Conselho conforme o Decreto Municipal nº 4.600/16: Segundo o artigo 6º o número de Conselheiros são de 12 MEMBROS e a formação deve ser assim: 50% de USUÁRIOS, ou seja, 6 titulares e 6 suplentes; 25% TRABALHADORES DA SAÚDE, ou seja, 3 titulares e 3 suplentes e 25% de PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA GESTÃO, ou seja, 3 titulares e 3 suplentes e levando em consideração que item I do Artigo 30º que compete aos conselheiros: "participar das reuniões sendo o direito ao voto aos Titulares ou aos suplentes em substituição a estes" e no parágrafo 2º do mesmo Artigo: "aos membros suplentes compete substituir os membros titulares em sua falta". O sr Juarez expôs que há alguns membros deste conselho que se enquadram no Art. Nº 14 do Decreto que faz menção ao desligamento de membros quando por renúncia EXPRESSA ou por renúncia tácita, ou seja, quando falta de 03 sessões consecutivas, dentre esses casos estão a Srª Denise Vicente Barboza de Castro que apresentou expressa renúncia em 10/07/2017 alegando motivos pessoais, indicando para seu lugar a Srª Solange Faria de Moraes Castro funcionária Municipal lotada no CEREST. Também há o caso da Srª Vera Aparecida Caetano (titular) e o Sr. Eduardo da Silva ambos representantes dos Usuários da Saúde que desde a primeira reunião não se fizeram presentes, neste caso, foi colocado em pauta a renúncia tácita de ambos. Dos membros com direito ao voto foi acatada essa decisão. Assistindo a esta reunião estava o Sr José Paulo Santos de Oliveira que, como usuário da SUS, foi convidado e aceitou fazer parte como membro Titular deste conselho se comprometendo a indicar um suplente. Deliberação final: Parecer do Conselho Municipal de Saúde é favorável aos desligamentos conforme está expresso no Decreto Municipal nº 4.660/16 e acolhe as sugestões para recompor o quadro completo de membros conforme exige a lei, sendo que será encaminhado um ofício solicitando as alterações e a sua publicação.

2. A srª Juliana Cristina Moreira, Presidente do Conselho, expõe para aprovação as propostas realizadas na 3ª Conferência Municipal de Saúde de 2015 que serão contemplados no Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021 e aborda a necessidade da Organização da Plenária Ampliada que ocorrerá nas dependências da Faculdade Eduvale no dia 25/07/17, explicando que ela vem em substituição da Conferência Municipal de Saúde por questões de contenção de gastos não será realizada, também foi colocado que por ser Plenária Ampliada não haverá eleições para delegados, haja visto que os conselheiros são considerados Delegados Natos.

## Secretarias Municipais

**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2565

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SECRETÁRIA: ERICA ALESSANDRA ALVES  
Rua Piauí, 1388 - Centro  
Tel. 3733-9190

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2578

**COMUNICAÇÃO**

SECRETÁRIO: JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO  
Pça. Juca Novaes, 1169, Centro (Paço Municipal)  
Tel. 3711-2500

**CULTURA**

SECRETÁRIO: DIEGO BERALDO  
Rua Minas Gerais, 279 - (CAIC)  
Tel. 3711-2556 | 3732-5057

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Rua Ceará, 1393 Centro  
Tel. 3732-8844

**EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS  
Rua Pernambuco, 1065 Centro  
Tel. 3711-2211

**ESPORTES E LAZER**

SECRETÁRIO: LEONARDO PIRES RIPOLI  
Rua Anacleto Pires, s/nº - Ginásio de Esportes  
Tel. 3732-0756

**FAZENDA**

SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2545 | 3711-2566

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

SECRETÁRIA: ERICA ALESSANDRA ALVES  
Rua Piauí, 1388 -Centro.  
Tel. 3731-2658

**GESTÃO PÚBLICA**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2500

**GOVERNO**

SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA  
Pça. Juca Novaes, 1169, Centro (Paço Municipal)  
Tel. 3711-2500

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA**

SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2534 | 3711-2546

**MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2559

**OBRAS | HABITAÇÃO**

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2543 | 3711-2544

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2548 | 3711-2567

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)

**SAÚDE**

SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO  
Av. Misael Euphrásio Leal, 999  
Tel. 3732-1923 | 3732-9793

**SERVIÇOS**

SECRETÁRIO: SERGIÓ APARECIDO GAL-LEGO JUNIOR  
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim  
Tel. 3711-1340

**TURISMO**

SECRETÁRIO: GERALDO PEREIRA DE BARROS NETO  
Av. Mário Covas, 01, Tel. 3732-8009



## Expediente

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

**O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500  
comunicacao@avare.sp.gov.br

**SECR. DE COMUNICAÇÃO** - Josena B. Araújo  
**ASSESSOR DE GABINETE** - Valdinei Muniz  
**DIAGRAMAÇÃO** - Givanildo Pereira  
**ESTAGIÁRIAS** - Monise Tolentino e Manuella Vendramini

Após os membros discutirem sobre esses assuntos ficou acordado que o tema abordado será "Acessibilidade do usuário às políticas públicas de saúde" com os seguintes eixos:

Eixo 1 → Direito a Saúde e garantia de acesso;

Eixo 2 → Participação Social;

Eixo 3 → Gestão do SUS e modelos de Atenção à Saúde.

Cada membro ficou responsável em ajudar na organização da Plenária Ampliada com a arrecadação de alimentos para serem servidos nos intervalos, com o som e a divulgação. Deliberação final: Parecer do Conselho Municipal de Saúde é favorável para aprovação das propostas realizadas na 3ª Conferência Municipal de Saúde de 2015. Definição do tema da Plenária Ampliada e seus eixos.

Nada mais havendo, às Onze e horas, deu-se por encerrada a reunião que foi por mim, Juarez Marchetti, secretariado e da qual lavrou-se a presente Ata. Sendo assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Avaré, Sra. Juliana Cristina Moreira, acompanhada pela folha de presença anexa.

**JULIANA CRISTINA MOREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
(Representando da Gestão – Secretaria Municipal da Saúde)

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1003135-56.2015.8.26.0073 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Mario Rodrigues Leite, CPF 180.934.118-36, RG 208338330, nascido em 28/10/1973, advogado, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, alegando em síntese: O requerido celebrou com a requerente contrato de prestação de serviços educacionais, onde seu filho esteve matriculado e frequentou aulas, durante os anos de 2011 a 2012; firmando acordos para parcelar débitos pendentes inerentes ao contrato e novar sua dívida, responsabilizando-se em efetuar os pagamentos das mensalidades, bem como outras despesas inerentes ao respectivo contrato, o que não ocorreu. O valor atualizado das mensalidades e dos acordos em atraso totaliza R\$4.637,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), atualizado em julho/15. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado**

## FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2017

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2015, homologado pelo Edital de 25/11/2015, para o emprego de Professor de Ensino Superior de Didática, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Pref. Romeu Bretas n° 163, das 09h00min às 12h00min e das 14h30min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

2° - Elaine Regina Cruz Ortega

Avaré, 19 de julho de 2017.

**Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

Elizabeth Capecci Siqueira, no exercício de Diretora da Vigilância Sanitária Municipal, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 4473/16, convoca os representantes das secretarias elencadas no artigo 3º da Lei Municipal 4473/16 (Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração, SEMADES, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras/Habitação, Secretaria de Serviço e Secretaria da Educação), para a reunião mensal da "Sala de Coordenação e Controle", a ser realizada no próximo dia 26 de julho de 2017 às 9:00hs na sede da Vigilância Sanitária na rua Paraíba n° 1079, tendo como pauta principal "destinação de material reciclável" e reformulação do cronograma das reuniões.

Elizabeth Capecci Siqueira – Diretora da VISA Municipal

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

### Convocação

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sra. Adriana Vidal, convoca os Conselheiros e seus Suplentes, para Reunião Ordinária, que será realizada no dia 27/07/17 às 10:00 horas (quinta-feira), na Sala da Biblioteca Braille Jairo Amorim na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SMDPD, na Rua Ceará, 1.393, (ao lado do Centro Administrativo), Centro, Estância Turística de Avaré/SP.

Pauta:

Leitura e aprovação de ata da reunião anterior enviada por correio eletrônico;

Eleição de nova Presidência

Apontamentos da Secretaria;

Comunicações da Presidente;

Assuntos de interesse.

As reuniões do CMDPD são abertas a população.

Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br  
tel. (14) 3732-8844

## CONVITE

### 1.ª PLENÁRIA MUNICIPAL AMPLIADA LIVRE DA SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré, convidam todos a participarem da 1.ª Plenária Municipal Ampliada Livre da Saúde, com o Tema: "Acessibilidade dos Usuários nas Políticas Públicas de Saúde".  
Dia: 25 de julho de 2017

Horário: 08:00 às 14:00 horas

Local: Faculdade EDUVALE de Avaré – Av. Misael Eufrásio Leal, n.º 347 – Jardim América – Avaré - SP  
PROGRAMAÇÃO

1. PLENÁRIA MUNICIPAL LIVRE DA SAÚDE

Tema: "Acessibilidade dos Usuários nas Políticas Públicas de Saúde".

Objetivo: Formular propostas a serem encaminhadas à Conferência Regional de Saúde e assim contribuir para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações no âmbito do Estado de São Paulo.

08:00 horas – Credenciamento

08:30 horas – Abertura Oficial

Secretário Municipal da Saúde – Roslindo Wilson Machado

09:00 horas – Palestra – Enfermeira Cláudia Witzel

9:45 horas – Orientação para divisão de grupos de debate

10:00 horas – INTERVALO

10:30 horas – Divisão de grupos para debates e definição de propostas

13:00 horas – Apresentação das propostas

14:00 horas - Encerramento

### CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO

O CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, convida os conselheiros eleitos pela Sociedade Civil, os membros do poder público, ao Secretário de Cultura do município e toda a sociedade para a Reunião do CMPC a se realizar no próximo dia 24 de julho de 2017, no Centro Cultural Esther Pires Novaes situado na rua Ceará n° 1507, com início às 18:30 horas e aberta a toda população.

A reunião é oficial e será apresentada pelos novos membros constituídos na última reunião e terá como pauta principal:

1 – Aprovação da ata da última reunião;

2 – Leitura, discussão e aprovação do novo texto da lei do CMPC;

3 – Comunicação da Secretaria;

4 – Palavra da Presidente;

5 – Palavra Livre (inscrever-se no início da reunião, tempo de 5 minutos);

Agradecemos a disposição de todos e contamos com a colaboração para uma reunião com quórum máximo, Atenciosamente

Avaré, 20 de julho de 2017,

**POLIANA GOMEZ BRASIL**  
Presidente CMPC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 035/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo n° 175/2017, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 076-E, de 01 de julho de 2017, a Sra. AMÉLIA REGINA DE PASCHOAL CASTRO, brasileira, casada, data de nascimento: 03/12/1964, portadora do RG 13.954.677-7 – SSP/SP data de expedição 05/12/2016, CPF 031.943.878-39, TÍTULO DE ELEITOR 12272930116 e PIS/PASEP 1.703.976.296-8, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de PEB I com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC n° 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 18 de julho de 2017.

*Oswaldo Bouças Mendes*  
Diretor Presidente

*Silmara Aparecida Moretti Fusco*  
Coordenadora de Benefícios

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 036/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo n° 176/2017, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração n° 082-E, de 01 de julho de 2017, a Sra. VILMA TEREZA DEOLIM, brasileira, solteira, data de nascimento: 10/12/1961, portadora do RG 14.435.524-3 – SSP/SP data de expedição 10/05/2017, CPF 031.671.848-33, TÍTULO DE ELEITOR 12401890175 e PIS/PASEP 1.700.597.331-1, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de PEB I com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC n° 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafos.

Avaré, 18 de julho de 2017.

*Oswaldo Bouças Mendes*  
Diretor Presidente

*Silmara Aparecida Moretti Fusco*  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 037/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 177/2017**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração nº 078-E, de 01 de julho 2017, a Sra. **CÉLIA APARECIDA CORRÊA MORAIS**, brasileira, casada, data de nascimento: 13/08/1966, portadora do RG 16.791.085-1 – SSP/SP data de expedição 09/06/2014, CPF 060.106.098-95, TÍTULO DE ELEITOR 012333780167 e PIS/PASEP 1.703.976.298-4, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 18 de julho de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

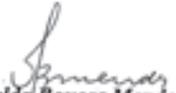
Portaria Nº 038/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 178/2017**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração nº 077-E, de 01 de julho 2017, a Sra. **CATARINA DE LOURDES DE PAULA**, brasileira, solteira, data de nascimento: 02/01/1958, portadora do RG 13.954.741-1 – SSP/SP data de expedição 14/04/2016, CPF 983.503.908-91, TÍTULO DE ELEITOR 012121220132 e PIS/PASEP 1.078.737.911-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 18 de julho de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 039/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 179/2017**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração nº 081-E, de 01 de julho 2017, a Sra. **TEREZINHA DE FÁTIMA MANTOVANI**, brasileira, casada, data de nascimento: 02/12/1961, portadora do RG 14.931.153-9 – SSP/SP data de expedição 17/03/2010, CPF 072.052.058-40, TÍTULO DE ELEITOR 012209670183 e PIS/PASEP 1.703.976.336-0, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB II** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 18 de julho de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 040/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 180/2017**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração nº 080-E, de 01 de julho 2017, a Sra. **DORALICE DE FÁTIMA CAETANO RICARDO**, brasileira, casada, data de nascimento: 09/01/1958, portadora do RG 10.154.956-8 – SSP/SP data de expedição 17/05/2013, CPF 005.585.888-08, TÍTULO DE ELEITOR 012283050132 e PIS/PASEP 1.082.018.848-1, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 18 de julho de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 041/2017

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 75/2017**, referente à Concessão de Aposentadoria por Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Idade com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Portaria de Exoneração nº 079-E, de 01 de julho de 2017, a Sra. **DAIR COUTINHO DA SILVA**, brasileira, casada, data de nascimento 29/05/1957, portadora do RG 18.958.731-3 – SSP/SP data de expedição 10/04/2015, CPF 072.081.588-60, TÍTULO DE ELEITOR 12281920116 e PIS/PASEP 1.042.308.005-6, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea "b" e §§ 3º e 17.

Avaré, 18 de julho de 2017.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

  
Silmara Aparecida Moretti Fusco  
Coordenadora de Benefícios

**Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – CMDCA  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11**

**RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
Convocação n.º 005/17**

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a publicação da Convocação supracitada, no Semanário da Estância Turística de Avaré publicado em 15/07/17, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito deverão ser rerratificados.

Onde lia-se:

(...) 1) CONVOCAR para nomeação de membro titular para substituição no Conselho Tutelar, pelo período de 14/07/17 a 25/07/17, a 05ª Suplente, **MARCIA REGINA BRAGA DE ALMEIDA PRADO**, para nomeação de Conselheira Tutelar – Titular, a partir de 14/07 p.f., apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, sito a Rua Rio Grande do Sul, n.º 1810 das 08h00 às 17h00, para apresentação dos documentos necessários.

Agora leia-se:

(...) 1) CONVOCAR para nomeação de membro titular para substituição no Conselho Tutelar, pelo período de 14/07/17 a 24/07/17, a 05ª Suplente, **MARCIA REGINA BRAGA DE ALMEIDA PRADO**, para nomeação de Conselheira Tutelar – Titular, a partir de 14/07 p.f., apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, sito a Rua Rio Grande do Sul, n.º 1810 das 08h00 às 17h00, para apresentação dos documentos necessários.

Estância Turística de Avaré, aos 20 de julho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO**

**RETIRE GRATUITAMENTE O  
SEMANÁRIO OFICIAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
NO PAÇO MUNICIPAL,  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
E NAS BANCAS.**

Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 25/07/2017 às 08h15 na Sala de Reunião dos Conselhos Municipais na SEMADS, sito a Rua Piauí, n.º 1.388, Centro.

Pauta:

\* Ciência de algumas respostas do Ofício Circular 028/17;

\* Outros assuntos.

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência no e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 20 de julho de 2017.

Clóvis Rodrigues Felipe  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO  
DIRETOR DE AVARÉ-SP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Avaré, 21 de julho de 2017.

Vimos pelo presente convocar todos os Conselheiros do CMPD e a população em geral, para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 26 de julho de 2017, quarta-feira, às 19hs na AREA, sediada na Rua dos Engenheiros nº 26, para que se cumpra a pauta abaixo designada:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Correspondências recebidas e enviadas;
3. Deliberação dos processos já analisados pela Câmara Técnica de Zoneamento; e,
4. Palavra livre.

Angela Golin  
Presidente CMPD

**PARTICIPE!  
PARTICIPE!  
PARTICIPE!  
PARTICIPE!  
PARTICIPE!  
PARTICIPE!**

**AUDIÊNCIA  
PÚBLICA**

**MORADORES E PROPRIETÁRIOS  
LOTEAMENTOS COSTA AZUL**

**DIA 18/AGO/2017 ÀS 19HS NO SALÃO  
PAROQUIAL SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA PARA PROPOR A ALTERAÇÃO DO  
ZONEAMENTO DO BAIRRO.**

**CONVIDAMOS A TODOS PARA PARTICIPAR,  
OPINAR E DECIDIR SOBRE ESSA MUDANÇA.**

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR  
AVARÉ-SP**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV  
AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - JULHO DE 2017**

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	ALTA	Medico Assistente	CRM
1	4556 ABNER BUENO DA SILVA	6/12/2016	9/12/2017	30/12/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
2	9388 ADA CAROLINE RIBEIRO CELESTINO BATISTA	16/6/2017	19/6/2017	1/8/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
3	4090 ALEXANDRE APARECIDO SOARES	5/12/2017	13/3/2017	14/8/2017		Dr. Helson Giraud	53395
4	4327 ALZIRA GONÇALVES GREGÓRIO	18/7/2017	17/7/2017	31/7/2017	ALTA	DR. Ariane Garcia	175412
5	3557 ANA CARLA NAVARRO PAULINO (Porrógaga)	29/7/2017	17/8/2017	*****		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr	131.117
6	1584 ANA RITA LEAL QUIRINO	7/7/2017	29/7/2017	*****		DR. Aldo José Lanças Lucchesi	79.666
7	3179 ANDREIA REGINA DA SILVA GARCIA	15/1/2017	2/3/2017	1/8/2017		Dr. Danilo Ige Kusabara	105.217
8	9098 AMANDA CRUZ MARTINS	29/6/2017	3/7/2017	3/8/2017		DR. Maira Félix Vasconcelos	150.268
9	541 APARECIDA DE FATIMA BALDIN VILAS BOAS	24/6/2014	8/12/2016	10/8/2017		Dr. Lucas Teixeira Bessa	133907
10	4922 ARMANDO CARDOSO	9/4/2014	15/2/2017	30/8/2017		Dr. Julio César Donato	67280
11	3166 BEATRIZ FARIA RIBEIRO	8/7/2014	3/11/2016	30/8/2017		Dr. Leonardo Rufino Garcia	114702
12	35 BELMIRO ANTONIO FLORIDO	9/6/2017	12/6/2017	17/7/2017	ALTA	Dr. Mauro R. Leme Silva Jr	131117
13	3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/5/2016	16/2/2017	16/8/2017		Dr.ª Pamela C.B.A. Silva	176506
14	3241 BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA	23/3/2017	20/3/2017	18/9/2017		DR. Damian Aldecoa Garcia	3502048
15	1685 BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	7/3/2017	11/12/2017		Dr. Vanessa Caldeira Pereira	143.655
16	3035 BETUEL NUNES SANTOS	5/4/2017	12/4/2017	17/8/2017		DR. Edivaldo Nunes da Silva	101.412
17	7739 CELINA TEGANI ARAUJO NARS	1/4/2017	3/3/2017	8/8/2017		DR. Danilo Ige Kusabara	105.217
18	91 CELSO TAVARES DA SILVA	18/3/2017	14/3/2017	31/7/2017	ALTA	Dr. Marcos H. Bergonso	155.566
19	1468 CIRCE LEME VAZ	16/11/2015	15/11/2016	20/9/2017		Dr. Miguel A. F. Paulicci	19770
20	965 CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	18/1/2017	11/8/2017		Dr. Vanessa Vieira	138.217
21	4146 DANIELO CORREA PEREIRA	16/11/2014	16/2/2017	14/8/2017		Dr.ª Marta B.C. Gonçalves	33.029
22	9262 DICLEA DELL ANHOL LEÃO	29/6/2017	3/7/2017	6/11/2017		DR. Fernando Koenig	187.123
23	5641 DOMINGOS FERNANDO BRAZ	17/6/2017	20/6/2017	15/8/2017		DR.ª Vanessa Vieira	138.217
24	5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES	19/4/2015	5/12/2016	6/11/2017		Dr. Jônatas L. Giacomini	162010
25	3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS	28/1/2014	10/1/2017	10/8/2017		Dr. Gianfelipe Belini Polisel	165.600
26	9345 ELLEN CRISTINA CAMARGO LOBO	23/6/2017	13/7/2017	11/12/2017		DR. Vitor Vasquez dos Santos	162.252
27	5885 ELISIANA APARECIDA FILIOL BELLM	28/9/2016	15/3/2017	14/8/2017		Dr. Gustavo Sigaton Lovadim	139.631
28	4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA	5/6/2013	18/4/2017	30/9/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62930
29	468 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/7/2016	7/3/2017	6/11/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121.970
30	1484 EZEQUIEL DE OLIVEIRA	5/10/2016	3/11/2016	6/11/2017		Dr. Martina Iavarone	158.087
31	1168 EZEQUIEL PEREIRA SOARES	9/8/2016	9/3/2017	11/10/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
32	7624 FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	13/1/2017	14/8/2017		Dr. Luis A. F. Cicchetto	112974
33	4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	23/10/2016	8/12/2016	10/10/2017		Dr.ª Marta B.C Gonçalves	33.029
34	7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA	3/3/2013	2/12/2017	2/8/2017		DR. Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
35	8499 FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS FRAGOSO LIMA	28/6/2017	3/7/2017	17/8/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
36	3262 GINEZEA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS CAMILO	1/2/2017	14/2/2017	8/10/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
37	8882 GISELE BARTHOLOMEU COLLELA	17/6/2017	19/6/2017	17/7/2017	ALTA	DR. Renato Ishiguro Aoki	97.085
38	3425 GUILHERME BELCHIOR	17/1/2017	2/2/2017	3/8/2017		Dr.ª Fatima Marta Leite de Souza	69.779
39	8958 HEYDEMILSON APARECIDO MONTEIRO	5/5/2017	10/5/2017	14/7/2017	ALTA	DR. Daniel Dantas Ferrarin	13.354
40	8291 JOANA ANDREA LOPES	1/3/2016	3/3/2017	11/9/2017		Dr.ª Daniela F. de Freitas	161899
41	4127 JOÃO BATISTA DARAGO	14/6/2017	3/7/2017	4/9/2017		DR. Andressa Azevedo Oliva	05/129.252
42	214 JOSÉ CARLOS ALVES	12/2/2016	16/1/2017	9/8/2017		Dr.ª Mara Félix Vasconcelos	150268
43	236 JOSÉ LAZARO CASTILHO	3/12/2014	4/10/2016	2/10/2017		Dr.ª Juliana S.O. Victor	131.918
44	4957 KATIA REGINA CORREA	2/12/2015	16/2/2017	17/8/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
45	3690 LELA MARIA BRANDI GUZZELLI	18/4/2017	2/5/2017	5/7/2017	ALTA	Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
46	9080 LEONORA GOLIN	24/6/2017	3/7/2017	4/9/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr	131.117
47	3832 LUCIANA CUNHA DO PRADO AMARAL	29/6/2017	19/8/2017	14/8/2017		DR. João Rogerio A. Noronha	146.691
48	8324 LUCIANA APARECIDA FRAGOSO BATISTA	6/1/2017	10/1/2017	7/8/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
49	4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/7/2016	8/12/2016	8/11/2017		Dr. Fernando B. Giannasi	135.560
50	824 LUZIA HELENA DA SILVA	2/5/2015	9/12/2016	12/9/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr	131.117
51	7371 MARCIA REGINA PAULINO NUNES	26/5/2017	5/6/2017	1/8/2017		DR. Francisco Marques Bueno	129.242
52	3428 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/6/2017	22/6/2017	7/8/2017		DR. Fabio Cardoso de Carvalho	90.396
53	813 MARIA APARECIDA DE SALES	16/12/2016	6/2/2017	11/9/2017		Dr.ª Vanessa Vieira	138217
54	3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	1/4/2017	11/4/2017	9/8/2017		DR.ª Suzel Nardinelli	53.621
55	3618 MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	6/9/2016	9/12/2016	16/8/2017		Dr. Bernardo Nakasono	161.320
56	9551 MARIA FERNANDA MARTINS ARCA	4/7/2017	3/7/2017	5/7/2017	ALTA	DR. Paulo Dias Novaes Filho	47.747
57	3286 MARIA HELENA PANCIONI NOGUEIRA	16/6/2017	3/7/2017	5/7/2017	ALTA	DR. Otávio Rizzo Coelho Filho	109.063
58	7794 MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	8/9/2016	19/9/2017	20/7/2017	ALTA	Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
59	329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE	21/11/2015	20/8/2017	16/8/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
60	1647 MARIA LUZA SOARES BRANDI ORNELLAS (1º Cargo)	6/9/2016	6/12/2016	7/8/2017		Dr.ª Juliana Akita	169.205
61	7649 MARIA LUZA SOARES BRANDI ORNELLAS (2º Cargo)	6/9/2016	6/12/2016	7/8/2017		Dr.ª Juliana Akita	169.205
62	3633 MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	8/2/2012	16/2/2017	6/9/2017		Dr.ª Katia Hiromoto Koga	100.382
63	9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO	6/10/2015	16/1/2017	20/9/2017		Dr. Julio César Donato	67.280
64	7660 MARLENE ALVES LESSA	13/2/2013	17/3/2016	30/8/2017		Dr. Eduardo Henrique C. Abdala	15276
65	5822 MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	8/12/2016	8/5/2017	18/9/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
66	2019 NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/5/2016	21/6/2016	14/7/2017	ALTA	Dr. Benedito de Sousa Almeida Filho	153.243
67	986 NEUSA MARIA GONÇALVES	26/4/2017	2/5/2017	3/8/2017		DR. Osvaldo Martins Junior	173.841
68	1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/4/2016	12/12/2016	17/8/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
69	760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/3/2016	16/2/2017	14/8/2017		Dr. Benami Francis Dider	46.097
70	1263 ORANI DONZETE DE LIMA	1/3/2017	15/3/2017	8/10/2017		Dr. Luciano O. J. de Souza	96.806
71	7543 PATRICIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/6/2016	7/3/2017	5/9/2017		Dr. Luis Antonio Biasoli	29.311
72	1223 PEDRO DOMINGUES	19/8/2016	8/5/2017	18/9/2017		Dr. Carlos Hermann Schaal	54.882
73	2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	4/8/2016	19/1/2017	1/8/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
74	8194 REGINA CELIA LEME CUNHA	2/3/2017	20/3/2017	18/7/2017		Dr. Helio Fragoso	60.457
75	777 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO (1º cargo)	10/9/2015	8/12/2016	30/8/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
76	3165 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO (2º cargo)	10/9/2015	8/12/2016	30/8/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
77	374 RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	30/11/2016	8/12/2016	1/9/2017	ALTA	Dr. Marcio Viveiros	80.236
78	8127 ROSANGELA RAMUNDA VICENTE	4/5/2017	4/5/2017	13/7/2017	ALTA	Dr. Yasmin Stehling	156.414
79	1689 ROSEMARY RAMOS DOS SANTOS	11/11/2016	16/1/2017	10/7/2017	ALTA	Dr. Helson Giraud	53.395
80	779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	4/3/2016	13/2/2017	30/11/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
81	7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	4/3/2016	13/2/2017	30/11/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
82	1680 SERGIO BANIN	26/10/2014	12/12/2016	1/9/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121970
83	5688 SERGIO ROBERTO ALVES MARTINS	1/4/2017	10/4/2017	11/9/2017		DR.ª Cintia Venette	175786
84	931 SILVIA CARLA PIEDADE	4/8/2015	15/3/2017	31/8/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
85	3628 SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK	19/8/2015	15/3/2017	7/8/2017		Dr. André Olivieri Ruffolo	124.435
86	7785 SONIA FÁTIMA DE OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	6/2/2017	17/8/2017		Dr. Lucas Spina	169.681
87	3765 SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADRELI	14/7/2016	7/3/2017	16/10/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
88	7390 SUELI DE FÁTIMA LEME	26/6/2017	10/7/2017	10/8/2017		DR. Kátia R. Naim Saliba	81.256
89	952 SUELI SOUSA PERAMO	27/6/2017	10/7/2017	25/7/2017	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
90	7867 TIAGO FARIA DE ASSIS	23/4/2016	14/3/2017	13/11/2017		Dr. Coronetti G. da Rocha	48.889
91	8121 VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA	18/4/2012	15/11/2016	8/11/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
92	4889 YLMA APARECIDA DIAS	5/7/2017	3/7/2017	3/8/2017		Dr. Miguel A. F. Paulicci	19.770
93	632 YLMA COUTINHO	14/3/2015	13/3/2017	31/8/2017		Dr.ª Maira Felix Araujo Vasconcelos	150268

**PORTARIA SME Nº 001/2017 de 19 de Julho de 2017.**

Dispõe sobre as determinações aos Condutores de Veículos e Transporte Coletivo da Secretaria Municipal da Educação e Transporte Escolar, em complemento ao disposto no Decreto nº4888/2017, de 05/07/2017.

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, Secretária Municipal da Educação de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto nº4888/2017, que disciplina a utilização de veículos oficiais da Estância Turística de Avaré; Considerando que o artigo 13 da norma encimada delegou aos Secretários Municipais e gestores da frota a expedição de regulamentos complementares,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Fica determinado que os condutores de veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação: automóveis, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, além das atribuições constantes em seu cargo de origem e decreto nº 4888/2017, devem executar ainda as seguintes funções:

I – Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, a água e óleo do Câter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

II – Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos.

III – Dirigir corretamente ônibus, micro-ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal. Obedecendo ao código nacional de trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas.

IV – Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.

V – Manter a limpeza do veículo, deixando-os em condições adequadas para uso.

VI – Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.

VII – Recolher o veículo após a jornada do trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.

IX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Avaré, 19 de Julho de 2017.

**JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ****AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

A Vigilância Sanitária do Município da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadora, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico lista C2 substâncias RETI-NÓIDE e Lista A das substâncias psicotrópicas:

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA FILIAL 32  
Nome de Fantasia: DROGAL AVARE  
CNPJ nº: 54.375.647/0033-04  
Endereço: RUA PERNAMBUCO, 1309 - CENTRO

**QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS**  
Isotretinoína: 20mg com 30 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Valeant  
Isotretinoína: 10mg com 30 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Gmc  
Roacutan: 20mg com 30 comprimidos – 2 caixas /mês – Laboratório Roche  
Ritalina: 10mg com 30 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Novartis  
Ritalina: 10mg com 60 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Novartis  
Ritalina LA: 10mg com 30 comprimidos – 1 caixas / mês – Laboratório Novartis  
Ritalina LA: 20mg com 30 comprimidos – 1 caixas / mês – Laboratório Novartis  
O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

**AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

A Vigilância Sanitária do Município da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadora, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico lista C2 substâncias RETI-NÓIDE e Lista A das substâncias psicotrópicas:

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA  
Nome de Fantasia: DROGAL AVARE II  
CNPJ nº: 54.375.647/0159-06  
Endereço: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 06 - CENTRO  
**QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS**  
Isotretinoína: 20mg com 30 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Valeant  
Isotretinoína: 10mg com 30 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Gmc  
Roacutan: 20mg com 30 comprimidos – 2 caixas /mês – Laboratório Roche  
Ritalina: 10mg com 30 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Novartis  
Ritalina: 10mg com 60 comprimidos – 2 caixas / mês – Laboratório Novartis  
Ritalina LA: 10mg com 30 comprimidos – 1 caixas / mês – Laboratório Novartis  
Ritalina LA: 20mg com 30 comprimidos – 1 caixas / mês – Laboratório Novartis  
O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

**AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

A Vigilância Sanitária do Município da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadora, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico lista C2 substâncias RETI-NÓIDE e Lista A das substâncias psicotrópicas:

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de aquisição de rolo compactador, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o desenvolvimento dos serviços de pavimentação em nosso Município.

Fornecedor : Claridon Maquinas e Materiais Ltda

Empenho(s): 4977/2017

Valor : R\$ 500,90

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de soluções específicas para a USF IV, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a realização da desinfecção, limpeza e assepsia do prédio e também para a realização de exames de ultrassom.

Fornecedor : Cirurgica União LTDA

Empenho(s) : 10725/2016

Valor : R\$ 224,52

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores e recarga para as unidades de saúde, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor : Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda

Empenho(s) : 6327, 6332/2017

Valor : R\$ 200,00

Avaré, 22 de julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações no Diário Oficial da União..

Fornecedor : Imprensa Nacional

Empenho(s) : 1584/2017

Valor : R\$ 132,16

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, Renovação e Inclusão de Certificado Digital das funcionárias do Departamento de Licitação no Sistema da Pubnet no site da Imprensa Oficial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 8061, 9566/2017

Valor : R\$ 5.506,24

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações de editais da Municipalidade.

Fornecedor : Kali Propaganda e Publicidade Eirelei Epp

Empenho(s) : 9565/2017

Valor : R\$ 2.030,00

Avaré, 22 de julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de aquisição de sistema referente ao programa SidDEA Windows para avaliação de imóveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção dos Serviços Administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Pelli Sistemas Engenharia Ltda  
Empenho(s): 7063/2016  
Valor : R\$ 3.375,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor : TOTAL HEALTH-Distribuidora e Importadora Ltda  
Empenho(s) : 6649, 6901, 6902/2017  
Valor : R\$ 1.748,70

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de dança infantil, juvenil e melhor idade para a Secretaria da Cultura.

Fornecedor : IGO DE OLIVEIRA BRITO  
Empenho(s) : 5941/2017  
Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de canto coral e teclado nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor : Frederico Correa Peão  
Empenho(s) : 4399/2017  
Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor : Giovana de Fátima Sgarbi Augusto  
Empenho(s) : 4789/2017  
Valor : R\$ 900,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor : Edimilson Guidotti Sabino  
Empenho(s) : 4802/2017  
Valor : R\$ 806,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Ministras Aulas de Manequim, Passarela, Postura e Comportamento para Infantil, Juvenil e Melhor Idade nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor : Salete Aparecida de Oliveira Teixeira  
Empenho(s) : 5139/2017  
Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO**

Onde lia-se:

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de herbicidas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor : C A L Vicente Nutrição Animal ME  
Empenho(s) : 7448/2012  
Valor : R\$ 1.300,00

Avaré, 15 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

Leia-se:

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de herbicidas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor : C A L Vicente Nutrição Animal ME  
Empenho(s) : 7748/2012  
Valor : R\$ 1.300,00

Avaré, 15 de Julho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito Municipal



**Convite para todos os Presidentes dos Conselhos Municipais.**

Assunto: Estudo democrático e participativo visando alterações na legislação dos conselhos Municipais

Prezado(a) Senhor(a) Presidente, visando estudo democrático e participativo faremos uma REUNIÃO PÚBLICA, no dia 25 de julho de 2017, às 18h30min. na Câmara Municipal de Avaré, quando discutiremos pontos fundamentais visando alterações nas Leis que regem as diretrizes dos Conselhos Municipais.

Informo que sua presença é de extrema importância neste processo democrático, e na eventual impossibilidade de comparecer, SOLICITO que envie algum representante deste digno Conselho. Respeitosamente,

**Alessandro Rios Conforti**  
Vereador

Ao Senhor Presidente do:

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA  
 Conselho de Alimentação Escolar.

Conselho Municipal de Educação de Avaré.

Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB,

Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Conselho Municipal antidrogas – COMAD

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré – CONDEPHAC.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COM-SEA.

Conselho Municipal do Idoso.

Conselho Municipal de Saúde.

Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região – FUMBOAR.

Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Avaré

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR Avaré

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Conselho Municipal do Plano Diretor -CMPD



**DECRETO Nº 4900, DE 19 DE JULHO DE 2017 - LEI Nº.2066**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

C (R) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$281.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( = )		281.500,00			
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
36	54	122	7001.2039.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			110	GERAL	
02	02	00	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS		
46	54	122	7001.2068.0000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/COMPRA	3.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			110	GERAL	
02	04	00	PROCURADORIA JURÍDICA		
81	63	122	7003.2063.0000	CONSULT JURÍDICA E CONTEUDO JUDICIAL E EXTRAJ	30.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			110	GERAL	
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
216	12	366	2038.2041.0000	FUNCCIONAMENTO DAS CRECHES	30.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			210	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06	03	00	DIVISÃO DE ENS FUNDAMENTAL REC PROPRIO		
290	12	361	2038.2041.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			230	ENSINO FUNDAMENTAL	
304	12	367	2038.2041.0000	FUNCCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO	3.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			230	ENSINO FUNDAMENTAL	
07	01	13	COORDENAÇÃO - SA SAÚDE BUCAL - OMB		
303	10	361	1012.2041.8000	ATENCCIONAMENTO BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
328	10	361	1013.2041.8000	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAC	1.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
07	01	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
616	10	366	1007.2003.8000	FORNCCIMENTO LITE E SUPL ALIMENTAR	20.000,00
			3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. : 0 00 00
			00	TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERATIVAS-VINCULADAS	
			300	PROG-DE ATENÇÃO BÁSICA-PROG	
675	10	361	1012.2041.8000	IMPLEMENTAÇÃO MANUT. DOS PROJ DE SAÚDE	30.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
714	10	321	1010.2061.8000	MANUTENÇÃO DO CEREST	1.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
804	10	361	1013.2012.8000	ATEND TO EMERGENCIAL EM P SOCORRO	30.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
872	10	361	1013.2043.8000	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERV ATEND IMV URGENCA	4.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
733	10	364	1014.2061.8000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	
752	10	361	1014.2061.8000	MANUT DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE	3.000,00
			3.3.90.30.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01 00
			01	TESOURO	
			310	SAÚDE - GERAL	

07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACÉUTICA		
862	10.303.1006.2006.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.39.99	TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS-VINCULADAS	F.R. Grupos 0 01 00
	000 024	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	
867	10.303.1006.2006.0000	ADQUIRIR-MEDICAM.INDUSTRIAL-ARMAZ. JUDICIAL	-10.000,00
	3.3.90.39.99	Material. Bem do Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupos 0 01 00
	000 005	TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS-VINCULADAS	
	000 005	FUNDO DE ATENÇÃO-BÁSICA-FIXO	
08 01 00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
821	08.122.4015.2102.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	3.3.90.39.99	TESSOURO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
08 02 01	PMAS- FOM MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
875	08.264.4014.2810.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 000	TESSOURO	
	010 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
874	08.264.4014.2810.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 000	TESSOURO	
	010 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
10 02 00	DEPTO DE GESTÃO ESPORTIVA		
1100	07.812.3007.2006.0000	MANUTENÇÃO DO C.S.U.-CENTRO SOCIAL URBANO	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
11 02 00	DEPTO. DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER		
1148	10.302.3002.2006.0000	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
14 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
1319	20.808.6001.2100.0000	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	2.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
26 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
866	10.122.8040.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
26 02 01	SETOR DE ENG.FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO		
1798	10.482.8004.2107.8000	MANUT. DAS AFETIVADAS DO PROGRAMA TRANSITO RÁPIDO	1.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
27 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
1751	10.122.7001.2107.8000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E HABITAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
27 04 00	COORDENADORA DE AÇÕES HABITACIONAIS		
1811	10.122.7001.2107.8000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E HABITAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
30 02 01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
1862	04.122.7001.2204.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
30 02 04	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
1968	10.482.8002.2170.8000	CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
30 04 00	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS		
3001	04.122.7001.2570.0000	MANUTENÇÃO DO D.F.P-DEPTO DE FISCALIZ E POSTUR	1.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior está coberto com recursos provenientes da:			
<b>Anulação:</b>			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
39	04.122.7001.2100.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupos 0 01 00
	110 000	TESSOURO GERAL	
02 15 00	CONTROLE INTERNO		
132	04.122.7001.2000.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-2.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
08 02 01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
219	12.368.2009.2001.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	-80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupos 0 01 00
	01 210 000	TESSOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	
08 02 00	DIVISÃO DE ENG.FUNDEAMENTAL-REC PROPRIOS		
287	12.367.2009.2048.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 230 000	TESSOURO ENSINO FUNDAMENTAL	
303	12.367.2009.2041.0000	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENBRAC	-2.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 230 000	TESSOURO ENSINO FUNDAMENTAL	
07 01 13	COORDENAÇÃO - DA SAÚDE BUCAL - OMB		
800	10.301.1012.2841.0000	ATENDIMENTO BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
07 01 14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
871	10.301.1012.2840.0000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROJOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	00 000	TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS-VINCULADAS	
	000 005	FUNDO DE ATENÇÃO-BÁSICA-FIXO	
07 01 16	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
817	10.302.1013.1100.0000	IMPL.CONSTR.UFA - UNID PRONTO ATEND.	-10.000,00
	4.4.90.52.00	GERAÇÃO E INSTALAÇÕES	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
819	10.302.1013.1100.0000	IMPL.CONSTR.UFA - UNID PRONTO ATEND.	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
847	10.302.1013.2070.0000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - IMAC	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
868	10.302.1013.2894.0000	MANUTENÇÃO DA UPA	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
866	10.302.1013.2894.0000	MANUTENÇÃO DA UPA	-4.000,00
	3.3.90.39.99	Material. Bem do Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
863	10.302.1013.2894.0000	MANUTENÇÃO DA UPA	-4.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
866	10.302.1013.2894.0000	MANUTENÇÃO DA UPA	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
07 01 18	COORDENAÇÃO-DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
741	10.304.1014.2898.0000	INVESTIMENTOS-VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	-4.000,00
	4.4.90.52.00	GERAÇÃO E INSTALAÇÕES	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACÉUTICA		
789	10.303.1006.2006.0000	ADQUIRIR DE MEDICAMENTOS	-80.000,00
	3.3.90.39.99	Material. Bem do Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupos 0 01 00
	000 005	TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS-VINCULADAS	
	000 005	FUNDO DE ATENÇÃO-BÁSICA-FIXO	
808	10.303.1006.2007.0000	ADQUIR. MEDICAM.INDUSTRIAL-ARMAZ. JUDICIAL	-8.000,00
	3.3.90.39.99	Material. Bem do Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO SAÚDE - GERAL	
08 01 00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
839	08.122.4015.2102.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 010 000	TESSOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
08 02 01	PMAS- FOM MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
872	08.264.4014.2810.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA IDOSO	-3.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
871	08.264.4014.2810.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	-8.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 310 000	TESSOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
10 02 00	DEPTO DE GESTÃO ESPORTIVA		
1086	07.812.3007.2006.0000	MANUTENÇÃO DO C.S.U.-CENTRO SOCIAL URBANO	-5.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
11 02 00	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER		
1180	10.302.3002.2101.0000	PROMOVER PROJETOS DE ARTE E CULTURA	-3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
14 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
1318	20.808.6001.2100.0000	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	-2.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
21 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
1863	04.122.7001.2107.8000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
1969	04.122.7002.2140.0000	MANUT. DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
1980	04.122.8010.2204.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
26 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
1864	10.122.8040.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-1.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
26 02 01	SETOR DE ENG.FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO		
1794	10.482.8004.2107.8000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSITO RÁPIDO	-1.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
27 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS		
1792	10.122.7001.2107.8000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E HABITAÇÃO	-4.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
27 04 00	COORDENADORA DE AÇÕES HABITACIONAIS		
1812	10.122.7001.2107.8000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E HABITAÇÃO	-3.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
1814	10.122.7001.2107.8000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E HABITAÇÃO	-800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	

30 02 01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
1860	04.122.7001.2204.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-3.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
30 02 05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
1968	10.482.8002.2170.8000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-3.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
1988	10.482.8002.2171.8000	CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	-10.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
30 04 00	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS		
3001	04.122.7001.2570.0000	MANUTENÇÃO DO D.F.P-DEPTO DE FISCALIZ E POSTUR	-1.000,00
	3.3.90.39.99	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupos 0 01 00
	01 110 000	TESSOURO GERAL	
<b>Anulação (-)</b>			
<b>-281.500,00</b>			
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL			
<b>Decreto n.º 4.896, de 17 de julho de 2017.</b>			
(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014.)			
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,			
D e c r e t a : -			
Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, a Senhora JULIANA MANCINI AURANI, a partir desta data.			
Artigo 2º – o servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los , nos termos do artigo 90 da L.O.M.			
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de julho de 2017.			
<b>JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO</b>			
<b>Decreto n.º 4.897, de 17 de julho de 2017.</b>			
(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014.)			
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,			
D e c r e t a : -			
Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de			

## EDUCAÇÃO

# Univesp divulga a programação do vestibular

O participante poderá conferir o local da prova no site da Prefeitura

A Secretaria da Educação através da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) divulgou, nesta quinta-feira, 20, a programação das próximas etapas do vestibular. Na agenda, estão inseridas as datas e as respectivas informações que o candidato deverá seguir para realizar a prova.

As provas serão aplicadas em data única, amanhã, domingo, 23, em três escolas do município: E.E Coronel João Cruz, Etec Prof. Fausto Mazzola e E.E João Teixeira de Araújo. Os portões serão abertos a partir das 12h15min e fechado às 13h. A avaliação terá duração de 5 horas, considerando que o candidato deverá permanecer, no mínimo, até 15h30min dentro da sala.

## Saiba onde fará a sua prova

Para saber qual será o local do



exame, o vestibulando pode acessar a página inicial do site da Prefeitura ([www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)), ir até a parte inferior e clicar no link "Conheça os locais de realização da Prova do Vestibular". Pelo nome, número de inscrição e número do RG, o candidato saberá em qual das três unidades fará a prova.

Já no site da própria universidade ([www.vestibularunivesp.com.br](http://www.vestibularunivesp.com.br)) há todas orientações referente ao ma-

terial que pode ser levado, quais documentos, proibições, entre outros requisitos exigidos.

## O polo Avaré

Avaré é a primeira cidade da região a contar com um polo presencial da Univesp. A graduação será para os cursos de pedagogia (com duração de 4 anos), licenciatura em matemática (4 anos), engenharias da produção e da computação (5 anos).

**Confira a programação das próximas etapas. Ambos requisitos estarão disponíveis no site: [www.vestibularunivesp.com.br](http://www.vestibularunivesp.com.br)**

**20/07:** Publicação oficial dos locais de prova e convocação para o exame;

**23/07:** Data do exame;

**24/07:** Divulgação do gabarito oficial da prova;

**24 e 25/07:** Interposição de questionamentos das questões das provas;

**08/08:** Publicação oficial e divulgação da lista da primeira chamada;

**08/08:** Divulgação do desempenho dos candidatos;

**09 a 11/08:** Período de matrícula nos polos para a lista da primeira chamada;

**15/08:** Publicação oficial e divulgação da lista da segunda chamada;

**16 a 18/08:** Período de matrícula nos polos para a lista da segunda chamada;

**21/08:** Semana de início das aulas;

**22/08:** Publicação oficial e divulgação da lista da terceira chamada.

## Prefeitura retoma obras do CEI

Ação tem parceria com o programa Proinfância

A Prefeita de Avaré deu início na construção do futuro Centro de Educação Infantil (CEI) tipo I, na Vila Jardim. A Creche utilizará a metodologia convencional através do programa Proinfância, que dará assistência técnica e oferecimento de recursos.

Uma das principais metas colocadas em pauta é atender a demanda de crianças de 0 a 3 anos, pois há uma grande procura por vagas, de acordo com a Secretaria da Educação.

"Depois de concluída essa importante obra, iremos suprir a grande demanda de pedidos de vagas que temos para BI, BII, MI e MII. A construção da creche atenderá uma antiga reivindicação dos moradores da região da Vila Jardim", destacou responsável pela pasta.



## ESPORTES

# Em Sorocaba, atletas de Avaré se destacam nos Jogos Regionais



Judô - Julio Cesar Muniz  
Campeão Categoria até 100 kg



Tênis Feminino - Leticia Tomb  
e Michele Rodrigues foram vice  
campeãs, categoria Sub21



Ginástica Artística - 2º lugar por equipes



João Nunes Neto, prata na Natação,  
1500m Nado Livre

Na 61ª edição dos Jogos Regionais que terminou nesta sexta-feira, 21, os atletas da delegação de Avaré tiveram um ótimo desempenho, conquistando, ao todo, 30 medalhas.

Contando com representantes em 13 modalidades (Atletismo ACD, Basquete, Bocha, Capoeira, Ciclismo, Ginástica Artística (Feminina), Judô, Natação, Tênis, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa e Futebol de Campo), a equipe Avareense subiu ao pódio em 5 delas: Atletismo ACD, Natação, Ginástica Artística, Judô e Tênis Feminino.

Foram doze medalhas de ouro, seis de prata e outras doze de bronze.

Além das medalhas conquistadas, a cidade se destacou em várias competições, figurando entre as 10 melhores como na disputa da Bocha, onde a equipe ficou na 6ª posição. O Basquete masculino chegou a 4ª colocação. Tênis de Mesa Masculino, Natação Feminina e Judô Masculino ocuparam o 5º lugar. Já as equipes do Basquete Feminino, Handebol Masculino, Futsal Feminino e Tênis Masculino ficaram em 6º na classificação geral.

## Estrutura

Em Sorocaba, a delegação de Avaré ficou alojada na Escola Estadual Francisco Camargo César, na Vila Helena. Entre comissão, atletas, técnicos, cozinheiras, massagistas, vigias e motoristas, em torno de 200

pessoas se dedicaram ao evento. A Secretaria de Esportes ofereceu todo o suporte necessário para uma boa competição. A alimentação recebeu um cuidado toda especial sendo elogiada por atletas e equipe técnica. Além das refeições programadas de acordo com o calendário das disputas, toda a delegação tinha acesso às frutas, água e isotônicos em tempo integral.

## Balço

A Secretaria avalia como positiva a participação Avareense nos jogos. Segundo o responsável que coordenou pessoalmente a delegação local: "Avaré mostrou força nos jogos. Nessa edição não tinha mais as separações de cidades do mesmo porte em 1ª ou 2ª divisão, como acontecia nos anos anteriores. Isso aumentou o desafio para os nossos atletas que tiveram que encarar grandes potências do Esporte no Estado de São Paulo. Ainda assim, apesar de todas as dificuldades, todos os participantes representaram a nossa cidade com muito orgulho e os resultados mostram claramente o comprometimento da Secretaria e dos atletas na competição.

Na próxima edição, o Semanário trará a relação completa dos resultados obtidos por Avaré na disputa bem como a classificação final da cidade no quadro geral.



Alojamento da delegação



Estrutura de transporte

## ESPORTES

# Futebol: Copa da Paz termina neste Domingo



Reunindo, desde o último dia 17, atletas de diversos estados do país, termina neste Domingo, 23 a 1ª COPA NACIONAL DA PAZ DE AVARÉ.

Realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, o evento atraiu dezenas de equipes de futebol de base, formadas por jovens



atletas nascidos entre 99 e 2006.

A coordenação dos jogos ficou a cargo de própria organização. A Prefeitura participou com o apoio logístico, áreas de competição e alojamentos. Os jogos acontecem nos campos do Fluminense, da Vila Jardim, do Paineiras, São Pedro e



da Ferroviária além de disputas no Estádio Municipal.

Com o apoio da Secretaria de Educação, a escola Manéco Dionísio abrigou um grande número de jogadores que receberam atenção e alimentação durante toda a competição.

## “Atletas Especiais” conquistam 9 medalhas de ouro nos Regionais

Jogos aconteceram na quinta-feira, 13

Os atletas do Núcleo Esportivo Especial, projeto oferecido pela Secretaria de Esportes em parceria com a Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência (SMDPD) se destacaram nos Jogos Regionais. Ao total foram 9 medalhas de ouro, 5 de prata e 4 de bronze.

O atleta Washington Luiz Justino conquistou duas medalhas de ouro, nos 100 metros e 200 metros. O atleta Róger Vieira dos Santos conquistou 3 medalhas de bronze, nos 100, 200 e 400 metros. A atleta Jéssica Luzia de Oliveira conquistou ouro nos 200 e 400 m e bronze nos 1.500 metros. Renan Gilberto Capaci se destacou na modalidade Salto em Distância conquistando ouro nos 800 m, e prata nos 1.500 m. Jennifer Wenner Crispin conquistou ouro no Salto em distância e bronze nos 200 metros. André Marques Consani, atleta deficiente visual participou



pela segunda vez dos jogos e conquistou ouro no Lançamento de Dardo, duas de bronze no Arremesso de peso e nos 5000 metros.

O Núcleo oferece oportunidades para pessoas com deficiência em atividades esportivas e adaptadas. As aulas são gratuitas. Para participar, os interessados devem se dirigir a SMDPD para realizar o cadastro.



### Mais informações

Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência (SMDPD)

Telefone: (14) 3732.8844

E-mail: [smdp@avare.sp.gov.br](mailto:smdp@avare.sp.gov.br)

## GESTÃO

# Depois de 8 Anos, Avaré volta ao programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA"



Na última, quinta feira, 20, o Prefeito da Estância Turística de Avaré assinou o termo de adesão ao programa "Prefeito Amigo da Criança" idealizado pela Fundação Abrinq. Com a assinatura, a Prefeitura de Avaré passa a ter o compromisso de implantar diferentes projetos indicados no plano.

Desenvolver a política administrativa municipal de forma planejada, participativa, Intersetorial e Susten-

tável é uma das etapas. Além disso, a atual gestão se compromete com a realização de processos de planejamento específicos para o programa com a alocação orçamentária voltada para as políticas para infância e adolescência. A gestão do programa será de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS.

Com a adesão de Avaré ao programa, a Fundação Abrinq chega a

expressivo número de 2093 acordos do tipo firmados com municípios brasileiros apenas em 2017.

## O Programa

Criado em 1996, o Programa Prefeito Amigo da Criança busca mobilizar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Ao longo dos 4 anos da gestão municipal, o Programa oferece subsídios técnicos e recomendações, bem como promove seminários que possibilitam o diálogo, a troca de experiências e a disseminação de conhecimentos úteis à construção ou

à consolidação de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes.

Ao final da gestão, são avaliados os resultados obtidos pelos municípios, por meio de uma avaliação técnica e política, concedendo aos prefeitos que impulsionaram avanços nas linhas de ação propostas o Reconhecimento Pleno da Fundação Abrinq de Prefeitos Amigos da Criança

## A Fundação

Criada em 1990, a Fundação Abrinq é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes.

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Programa Via Rápido Emprego traz cursos para Avaré

As aulas iniciarão em outubro

A Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia trará uma unidade móvel do programa Via Rápido Emprego para Avaré. O local escolhido é a praça do Centro Avareense de Integração Cultural (Caic). O projeto disponibiliza cursos gratuitos, ministrados na própria unidade, para qualificação profissional, oferecendo a população melhores condições para ingressar no mercado de trabalho.

Com carga horária de 100 horas e duração de 4 horas diárias, os cursos terão apenas 60 vagas na área de estética, sendo: manicure e pedicure, maquiagem e assistente de cabeleireiro. Podem participar pessoas maiores de 16 anos, alfabetizadas e que residam no estado de São Paulo.

As inscrições devem ser feitas no site [www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br). Feito o cadastro, a equipe responsável enviará um telegrama para a Secretaria de Indústria e Comércio para confirmar a presença do aluno.

As aulas iniciarão em outubro, porém a data ainda não foi definida.

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA

### UNIDADE MÓVEL DE

# IMAGEM PESSOAL

**CURSOS**

ASSISTENTE DE CABELEIREIRO  
MAQUIAGEM  
MANICURE E PEDICURE

**OBJETIVO DOS CURSOS**

Os cursos de Assistente de Cabeleireiro, Maquiagem, Manicure e Pedicure tem por objetivo o desenvolvimento de competências para realização das atividades relacionadas à área de beleza.

**INSCREVA-SE**

[www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br)

**INFORMAÇÕES**

Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Telefone: (14) 3711.2546  
[industriaecomercio@avare.sp.gov.br](mailto:industriaecomercio@avare.sp.gov.br)

**Decreto nº 4.899, de 18 de julho de 2017.**

(Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade ALBERTO DABUS ALANI, situada na zona rural deste município da Estância Turística de Avaré/SP, no Bairro Água da Onça. Local: Fazenda Onça

Proprietário: Alberto Dabus Alani

Área Territorial: 68 alqueires;

Terreno – uma área de terras na Fazenda “ONÇA”, deste município e comarca de Avaré/SP, com área de sessenta e oito (68) alqueires, em terras de duas categorias, sendo: cinco alqueires e vinte e cinco centésimos de alqueire, de primeira categoria e sessenta e dois alqueires e setenta e cinco centésimos, do alqueire de segunda categoria, compreendidos dentro do perímetro seguinte: PRINCIPIANDO no marco de camará cravado à margem esquerda do Ribeirão a Onça, segue o rumo SP 43º30'SO, na extensão de mil quinhentos e trinta e cinco metros, até outro marco cravado no perímetro junto a uma cerca de arame a margem da estrada de carroça que da usina vem a esta cidade, confrontando com o quinhão do condomínio José Dabus, dali segue a esquerda pelo perímetro os rumos SE 25º extensão de mil cento e noventa e seis metros e cinquenta centímetros, até outro marco, confrontando com terras de irmãos Vicentini, sucessores de Claudio Jose Pereira, NE 69º45' na extensão de quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros, confrontando com terras de sucessores de José Vicente do Amaral Leite, dali segue a esquerda ainda pela cerca de arame acompanhando a estrada que vai ao sítio de José Trench, os rumos NE 14º9' na extensão de duzentos e sessenta metros, NE 14º59' na extensão de cento e setenta metros, NE 6º58' na extensão de duzentos e vinte metros, NE 6º35' na extensão de duzentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros, NO 44º13' na extensão de setenta e seis metros até um córrego e por este abaixo até o ribeirão da Onça, e por este abaixo até o marco onde tiveram princípio estas divisas, confrontando com terras de Benedito Felisbino, existindo benfeitorias de uma casa que serve de sede, um paiol e um engenho. Objeto da matrícula nº 14.978 do CRI de Avaré.

Artigo 2º. A presente área será utilizada para futura desapropriação.  
Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Estância Turística de Avaré/SP, 18 de julho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Lei nº 2.116, de 18 de julho de 2017**

Dispõe sobre requerimento, confissão e parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE-FREA-junto a Receita Federal do Brasil

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 73/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, confessar e parcelar os débitos relativos às contribuições sociais e as passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) 1710 de 07/06/2017 e da Portaria PGFN(Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) 645 de 16/06/2017.

§1º Os débitos relativos às contribuições poderão ser parceladas no valor de 1%(um por cento, da média mensal da receita corrente líquida do Município, sendo 0,5%(cinco décimos por cento) para a RFB(Receita Federal do Brasil) e 0,5%(cinco décimos por cento) para a PGN(Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) que poderão ser pagos em 200(duzentas) parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Municípios-FPM, o que for de menor prestação.

§ 2º Fica o poder executivo autorizado a desistir de eventuais recursos, impugnações ou parcelamentos ativos em processos

administrativos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB), referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.8.212, de 24 de Julho de 1991.  
§3º A desistência de parcelamentos anteriores será irrevogável e os débitos não incluídos no parcelamento de que trata a Instrução Normativa RFB 1710 de 07/06/2017 serão encaminhados, conforme o caso, para inscrição em Dívida Ativa da União(DAU) ou para o prosseguimento da cobrança.

§ 4º Nas hipóteses em que os pedidos de adesão ao parcelamento de adesão ao parcelamento de que trata a portaria PGFN nº. 645 de 16/06/2017 sejam cancelados ou não produzam efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 5º A desistência de parcelamentos anteriores, para fins de adesão ao parcelamento regulamentado pela portaria PGFN 645 de 16/06/2017, implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

Art. 2º será objeto de confissão e parcelamento as contribuições patronais, funcionais, parcelamentos e as passíveis de retenção na fonte de desconto de terceiros ou de sub-rogação da Fundação Regional Educacional de Avaré, não pagos até 30/04/2017, no valor de R\$ 1.844.712,43 (Hum milhão, oitocentos e quarenta quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos), da Receita Federal do Brasil e R\$ 2.375.439,38(Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove Reais e trinta e oito centavos) da PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Totalizando R\$ 4.220.015,81(Quatro milhões, duzentos e vinte mil, quinze reais e oitenta e um centavos) que representam os valores do débito apurados até 30/04/2017.

Paragrafo Único segundo o que preconiza as alíneas “a” e “b” do artigo 6º da IN RFB 1710 de 07/06/2017 e incisos I e II do artigo 3º da Portaria PGFN 645 de 16/06/2017, os débitos a serem parcelados terão redução de 25%(vinte e cinco por cento) das multas de mora de ofício e isoladas e de 80%(oitenta por cento) dos juros de mora.

Art. 3º Os valores devidos serão atualizados conforme os índices adotados pela Secretaria da Receita Federal, ficando autorizada a retenção automática do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos créditos próprios previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. Deverão ser consignadas no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

Art. 5º. Integram a presente Lei a Instrução Normativa RFB 1710 de 07/06/2017 e Portaria PGFN n. 645 de 16/06/2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de julho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Lei nº 2.117, de 18 de julho de 2017**

Dispõe sobre requerimento, confissão e parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 72/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, confessar e parcelar os débitos relativos às contribuições sociais e as passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) n. 1710 de 07/06/2017

§1º Os débitos relativos às contribuições poderão ser parceladas no valor de 0,5%(cinco décimos por cento), da média mensal da receita corrente líquida do Município, para a RFB(Receita Federal do Brasil) que poderão ser pagos em 200(duzentas) parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Municípios-FPM, o que for de menor prestação.

§2º Fica o poder executivo autorizado a desistir de eventuais recursos, impugnações ou parcelamentos ativos em processos administrativos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB), referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.8.212, de 24 de Julho de 1991.

§ 3º A desistência de parcelamentos anteriores será irrevogável e os débitos não incluídos no parcelamento de que trata a Instrução Normativa RFB 1710 de 07/06/2017 serão encaminhados, conforme o caso, para inscrição em Dívida Ativa da União(DAU) ou para o prosseguimento da cobrança.

Art. 2º será objeto de confissão e parcelamento as contribuições patronais, funcionais, parcelamentos e as passíveis de retenção na fonte de desconto de terceiros ou de sub-rogação, não pagos até 30/04/2017, no valor de R\$ 448.375,20(Quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco Reais e vinte centavos) que representam os valores do débito apurados até 30/04/2017.

Parágrafo Único: segundo o que preconiza as alíneas “a” e “b” do artigo 6º da IN RFB 1710 de 07/06/2017 e incisos I e II do artigo 3º da Portaria PGFN 645 de 16/06/2017, os débitos a serem parcelados terão redução de 25%(vinte e cinco por cento) das multas de mora de ofício e isoladas e de 80%(oitenta por cento) dos juros de mora.

Art. 3º Os valores devidos serão atualizados conforme os índices adotados pela Secretaria da Receita Federal, ficando autorizada a retenção automática do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos créditos próprios previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. Deverão ser consignadas no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

Art. 5º. Integram a presente Lei a Instrução Normativa RFB 1710 de 07/06/2017 e Portaria PGFN n. 645 de 16/06/2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de julho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Anexo da Lei nº 2.116, de 18 de julho de 2017 e Lei nº 2.117, de 18 de julho de 2017****INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1710, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

(Publicada) no DOU de 08/06/2017, seção 1, pág. 50)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativos a contribuições previdenciárias de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o parcelamento de débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativos a contribuições previdenciárias de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

**CAPÍTULO I**  
**DOS DÉBITOS OBJETO DO PARCELAMENTO**

Art. 2º Os débitos perante a RFB de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e de das contribuições incidentes sobre o 13º (décimo terceiro) salário, vencidos até 30 de abril de 2017, poderão ser parcelados em até 200 (duzentas) parcelas, conforme previsto nesta Instrução Normativa.

§ 1º O disposto no caput:

I - entende-se as contribuições devidas por lei a terceiros, assim consideradas, quotas, entidades e fundos; e

II - não se aplica aos débitos provenientes de multa isolada de que trata o § 10 do art. 6º da Lei nº 8.212, de 1991.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados por meio da Guia de Reconhecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFPS), a ser apresentada até 31 de julho de 2017.

Art. 3º A inclusão no parcelamento de que trata esta Instrução Normativa de débitos que se encontram em discussão administrativa implica desistência da impugnação ou do recurso interposto e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam as referidas impugnações ou recursos administrativos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os débitos administrativos existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente transformados em pagamento definitivo em favor da União.

Art. 4º Os débitos objeto de discussão judicial poderão integrar o parcelamento de que trata esta Instrução Normativa desde que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irrevogável e inextinguível, total ou parcialmente, até 31 de julho de 2017, da ação judicial proposta ou de recurso judicial e, cumulativamente, renuncie a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam as referidas ações judiciais.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o sujeito passivo deverá comprovar perante a RFB, até 31 de julho de 2017, que houve o pedido de extinção dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação de 2ª (segunda) via de petição de renúncia protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que ateste o estado do processo, cuja cópia deverá ser anexada ao requerimento do parcelamento.

§ 2º Se o sujeito passivo renunciar parcialmente ao objeto da ação, poderão ser incluídos no parcelamento somente os débitos aos quais se referir a renúncia.

§ 3º A renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação aplica-se inclusive às ações judiciais em que o sujeito passivo requer o restabelecimento de sua opção ou a sua exclusão em outros parcelamentos.

§ 4º Nas ações em que constar depósito judicial, deverá ser requerida, juntamente com o pedido de renúncia previsto no caput, a conversão do depósito em renda em favor da União ou a sua transformação em pagamento definitivo.

Art. 5º Poderão ser parcelados conforme previsto nesta Instrução Normativa os débitos incluídos em outras modalidades de parcelamento anteriores, rescindidos ou ativos.

§ 1º Na hipótese de inclusão de débitos provenientes de parcelamento ativo, o sujeito passivo deverá apresentar, à unidade da RFB de seu domicílio tributário, juntamente com o pedido de parcelamento, termo de desistência dos parcelamentos anteriores conforme modelo constante do Anexo I.

§ 2º Os entes federativos que optaram pelo Programa de Regularização Tributária (PRT), instituído pela Medida Provisória nº 798, de 4 de janeiro de 2017, poderão optar pelo parcelamento de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º A desistência de parcelamentos anteriores será irrevogável e inextinguível e os débitos não incluídos no parcelamento de que trata esta Instrução Normativa serão encaminhados, conforme o caso, para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) ou para o prosseguimento de cobrança.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO, DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º Os débitos de que trata esta Instrução Normativa poderão ser quitados, no âmbito da RFB, mediante:

I - pagamento à vista e em espécie de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do valor total da dívida consolidada, sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis nos meses de julho a dezembro de 2017; e

II - pagamento do restante da dívida consolidada em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com as seguintes reduções:

- a) - de 25% (vinte e cinco por cento) das multas de mora, de ofício e lícitas; e
b) - de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.

§ 1º Observado o disposto no § 2º.

I - as parcelas a que se refere o inciso I do caput deverão ser calculadas pelo próprio ente e pagas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 5525, até o último dia dos meses de julho a dezembro, respectivamente; e

II - as parcelas a que se refere o inciso II do caput serão feitas no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) ou no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassadas à União, e corresponderão ao menor valor entre o saldo da dívida fracionado em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas ou:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da Receita Corrente Líquida (RCL) do estado, do Distrito Federal ou do município, caso o parcelamento do ente federativo ocorra no âmbito da RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); ou
b) 1% (um por cento) da média mensal da RCL do estado, do Distrito Federal ou do município, caso o parcelamento do ente federativo ocorra somente no âmbito da RFB.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º O percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ou de 1% (um por cento) a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º será aplicado sobre a média mensal da RCL referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da seguinte forma:

- I - prestações com vencimento de janeiro a março: RCL do 2º (segundo) ano anterior; e
II - prestações com vencimento de abril a dezembro: RCL do ano anterior.

§ 4º Considera-se RCL aquela assim definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 5º Para fins de cálculo das parcelas mensais, os estados, o Distrito Federal e os municípios ficam obrigados a encaminhar à RFB, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, demonstrativo de apuração da RCL.

§ 6º As informações prestadas em atendimento ao disposto no § 5º poderão ser revistas de ofício.

Art. 7º Quando o valor mensal das quotas do FPE ou do FPM não for suficiente para quitação da prestação, o saldo devedor da parcela deverá ser pago por meio de DARF, sob o código 5525.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, não ocorrendo o pagamento em DARF, o saldo devedor da parcela será somado à parcela subsequente e retido nas quotas seguintes do FPE ou do FPM, com os devidos acréscimos moratórios.

§ 2º A possibilidade de retenção e repasse de parcelas em mora não afasta a rescisão do parcelamento nas hipóteses previstas no art. 14.

Art. 8º A partir de janeiro de 2018 e até que ocorra a consolidação da dívida, a RFB retém do correspondente FPE ou FPM e repassará à União, como antecipação dos pagamentos a serem efetuados após a consolidação de que trata o art. 12, o equivalente a:

- I - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da média mensal da RCL do ano anterior, caso o parcelamento do ente federativo ocorra no âmbito da RFB e da PGFN; ou
II - 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da RCL do ano anterior, caso o parcelamento do ente federativo ocorra somente no âmbito da RFB.

Art. 9º Sobre o valor das parcelas incidirão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO E DE SEUS EFEITOS

Art. 10. O pedido de parcelamento poderá ser formalizado a partir da publicação desta Instrução Normativa até 31 de julho de 2017, na unidade da RFB do domicílio tributário do ente federativo, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção no FPE ou no FPM referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º O pedido de parcelamento de débitos das autarquias e das fundações públicas será efetuado em nome do respectivo ente federativo a que estiverem vinculadas.

§ 2º O deferimento do parcelamento fica condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) prestação, que poderá ser efetuada até 31 de julho de 2017.

§ 3º A concessão do parcelamento de que trata esta Instrução Normativa implica autorização pelo ente federativo para a retenção no FPE ou no FPM e repasse à União do valor correspondente às prestações mensais e às obrigações correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 4º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

Art. 11. O pedido de parcelamento deverá ser:

- I - formalizado em modelo próprio, na forma prevista no Anexo II;
II - assinado pelo representante legal com poderes especiais para a prática do ato, nos termos da lei; e
III - instruído com:

a) documento de identificação e demonstração de competência do representante legal do ente federativo para firmar o parcelamento, nos termos da legislação correlata;

b) formulário de Discriminação de Débitos a Parcelar, na forma prevista no Anexo III;

c) quando se tratar de débitos objeto de discussão judicial, 2ª (segunda) via de petição de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, nos termos do inciso III do art. 487 do CPC, ou de certidão do Cartório que ateste o estado do processo;

d) demonstrativo de apuração da RCL do ente federativo, na forma prevista no inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), referente ao ano-calendário de 2016; e

e) termo de desistência de parcelamentos anteriores, na forma prevista no Anexo I, quando cabível.

§ 1º O pedido de parcelamento devidamente protocolado, instruído com os documentos de que trata este artigo e para o qual seja efetuado o pagamento da primeira prestação até 31 de julho de 2017 suspende a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento, podendo ser emitida ao solicitante a certidão positiva com efeitos de negativa em relação aos referidos débitos.

§ 2º O pedido de parcelamento será considerado sem efeito quando o requerente deixar de atender a qualquer dos requisitos e condições previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 12. Os débitos serão consolidados por ente federativo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, sendo considerada como data para a consolidação dos débitos a data do pedido de parcelamento de que trata o caput do art. 10.

§ 1º A consolidação resultará da soma do principal, das multas e dos juros de mora.

§ 2º Para fins de consolidação, serão aplicados, sobre os débitos que compõem o parcelamento, os percentuais de redução de 25% (vinte e cinco por cento) das multas de mora ou de ofício e de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.

§ 3º As reduções previstas nesta Instrução Normativa não são cumulativas com quaisquer outras reduções admitidas em lei.

§ 4º Observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para apuração do valor das prestações a serem pagas a partir da consolidação, será realizada comparação, prevalecendo o menor valor entre a dívida consolidada dividida por 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, descontadas as prestações devidas até a data de consolidação; e

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da RCL do município, caso o parcelamento do ente federativo tenha ocorrido no âmbito da RFB e da PGFN; ou
b) 1% (um por cento) da média mensal da RCL, caso o parcelamento do ente federativo tenha ocorrido somente no âmbito da RFB.

§ 5º O procedimento de que trata o § 4º será realizado uma única vez, quando da consolidação da dívida.

CAPÍTULO V

DA RETENÇÃO E DO REPASSE DAS OBRIGAÇÕES CORRENTES

Art. 13. A retenção no FPE ou no FPM e o repasse dos valores correspondentes às obrigações correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação serão efetuados a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação corrente não paga, com a incidência dos acréscimos legais devidos até a data da retenção.

§ 1º Na hipótese de não apresentação no prazo legal da GFIP, da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou das obrigações acessórias que as venham substituir, caberá ao ente federativo a apuração do ofício dos valores devidos, o valor a ser retido nos termos do caput deste artigo e a média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo de cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

§ 2º A retenção e o repasse de que trata o caput serão efetuados obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:

- I - 1ª (primeira), as obrigações correntes não pagas no vencimento;
II - 2ª (segunda), as prestações do parcelamento de que trata esta Instrução Normativa; e
III - 3ª (terceira), as prestações dos demais parcelamentos ativos que tenham essa prioridade.

§ 3º Na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas conforme previsto no § 2º, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio do correspondente documento de arrecadação, com os devidos acréscimos legais a partir do vencimento.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 14. O parcelamento de que trata esta Instrução Normativa será rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou no FPM por 3 (três) meses consecutivos ou alienados;
II - falta de pagamento de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;
III - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da RCL, referido no § 5º do art. 6º; ou
IV - não quitação integral do pagamento à vista e em espécie de que trata o inciso I do caput do art. 6º.

§ 1º A rescisão do parcelamento independe de notificação prévia e implicará exigência

imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Rescindido o parcelamento, apura-se o saldo devedor e providencia-se-a, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em DAU ou o prosseguimento de cobrança.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A concessão do parcelamento de que trata esta Instrução Normativa independe de apresentação de garantias ou de amolamento de bens.

Art. 16. Será automaticamente deferido o pedido de parcelamento feito com a observância das regras e das disposições previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Os valores pagos pelos municípios relativos ao parcelamento e à obrigação corrente de que trata esta Instrução Normativa não serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 9º da Lei nº 8.608, de 25 de maio de 1998.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DIHEM RACHID

ANEXO I - TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

ANEXO II - PEDIDO DE PARCELAMENTO

ANEXO III - DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

Normas Ministério da Fazenda

PORTARIA PGFN Nº 648, DE 18 DE JUNHO DE 2017

(Publicação) no DOU de 19/06/2017, seção 1, pag. 10

Dispõe sobre o parcelamento de débitos de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministério de Estado da Fazenda nº 26, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DOS DÉBITOS OBJETO DO PARCELAMENTO

Art. 1º. Poderão ser pagas em até 200 (duzentas) parcelas os débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas respectivas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias, vencidos até 30 de abril de 2017 e inscritos em Dívida Ativa da União até a data de adesão ao presente parcelamento, na forma e condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput estende-se às contribuições devidas por lei e terribens, assim entendidas outras entidades e fundos.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 2º. O pedido de parcelamento deverá ser protocolado no período de 03 a 31 de julho de 2017, no Atendimento Residual das unidades da PGFN ou no Atendimento Integrado da Receita Federal do Brasil (RFB).

Parágrafo único. O pedido de parcelamento de débitos das autarquias e das fundações públicas será efetuado em nome do ente federativo a que estiverem vinculadas.

Art. 3º. O pedido de parcelamento deverá ser:

- I - formalizado em modelo próprio, na forma do Anexo I;
II - assinado pelo representante legal com poderes para a prática do ato; e
III - instruído com:

a) documento de identificação e demonstração de competência do representante legal do ente federativo para firmar o parcelamento, nos termos da legislação correlata;

b) formulário de Discriminação de Débitos a Parcelar, na forma do Anexo II;

c) quando se tratar de débitos objeto de discussão judicial, 2ª (segunda) via de petição de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou cópia da certidão do Cartório que ateste o estado do processo;

d) demonstrativo de apuração da receita corrente líquida (RCL) do ente federativo, na forma do inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referente ao ano-calendário anterior ao da publicação desta Portaria;

e) termo de desistência de parcelamentos anteriores, na forma do Anexo III, quando cabível; e

f) declaração, assinada pelo representante legal da autarquia ou fundação pública, autorizando que o ente federativo a que se vinculou inclua seus débitos no parcelamento de que trata o art. 1º, na forma do Anexo IV, quando cabível.

§ 1º O deferimento do pedido de adesão fica condicionado ao cumprimento dos requisitos formais indicados neste artigo, bem como ao pagamento da primeira parcela, na forma do inciso I do art. 6º, sendo obrigação do ente federativo acessar o Centro Virtual de Atendimento da PGFN e-CAC PGFN, disponível no site da PGFN na Internet, no endereço <http://www.pgfn.gov.br>, para obtenção do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para pagamento, nos termos do inciso IV do art. 4º.

§ 2º Decorridos 90 (noventa) dias da data do protocolo do pedido de parcelamento sem manifestação da autoridade competente, o parcelamento será considerado automaticamente deferido.

§ 3º O deferimento do pedido de adesão suspende a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento.

Art. 4º. A adesão ao parcelamento de que trata esta Portaria:

I - implica a confissão irrevogável e inextinguível dos débitos indicados pelo ente federativo para compor o parcelamento, nos termos do art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC), e condiciona o ente federativo à aceitação plena e inextinguível de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e na Medida Provisória nº 778, de 2017;

II - implica o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no parcelamento regulamentado por esta Portaria;

III - importa expresso consentimento do ente federativo, nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 75.235, de 5 de março de 1972, quanto à implementação, pela PGFN, de endereço eletrônico no e-CAC PGFN, para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prove de recuperação;

IV - implica o dever de o ente federativo acessar mensalmente o e-CAC PGFN para acompanhamento de situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, nos termos dos §§ 3º e 6º do art. 6º;

V - importa autorização para que os valores referentes às prestações do parcelamento de que trata o art. 1º sejam retidos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União; e

VI - implica a obrigatoriedade de encaminhamento à PGFN, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, do demonstrativo de apuração da receita corrente líquida (RCL) de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO E DAS PRESTAÇÕES MENSAIS

Art. 5º. A dívida será consolidada por ente federativo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, na data do pedido de parcelamento, resultando da soma:

- I - do principal;
II - das multas de mora, de ofício e lícitas;

III - dos juros de mora; e  
 IV - dos honorários ou encargos legais.

§ 1º Para fins de consolidação e cálculo das parcelas vencíveis a partir de janeiro de 2018, serão aplicados os seguintes percentuais de redução:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos valores relativos às multas de mora, de ofício e isoladas e encargos legais, inclusive honorários advocatícios; e  
 II - 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos juros de mora.

§ 2º A inclusão, pelo ente federativo, de débitos sob responsabilidade de suas autarquias e fundações públicas dependerá de autorização específica, na forma da alínea "f" do inciso III do art. 3º, e implicará assunção de responsabilidade pela dívida em questão.

Art. 6º. Os débitos a que se refere o art. 1º poderão ser quitados mediante:

I - o pagamento à vista e em espécie de 24% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do valor total da dívida consolidada, sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017; e  
 II - o pagamento do restante da dívida consolidada, aplicadas as reduções previstas no § 1º do art. 5º, em até 194 (cento e noventa e quatro parcelas), vencíveis a partir de janeiro de 2018.

§ 1º As parcelas a que se refere o inciso II do caput serão equivalentes ao menor valor entre:

I - o saldo da dívida fracionado em até 194 (cento e noventa e quatro parcelas); ou  
 II - percentual aplicado sobre a média mensal da RCL referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, que será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), na hipótese de concessão e manutenção do parcelamento de que trata o art. 1º perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;  
 b) 1% (um por cento), na hipótese de concessão e manutenção do parcelamento de que trata o art. 1º apenas no âmbito da PGFN.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º Os valores relativos às parcelas a que se refere o inciso I do caput devem ser pagos através de DARF emitido pelo e-CAC PGFN, até o último dia útil do mês do vencimento.

§ 4º Os valores relativos às parcelas a que se refere o inciso II do caput serão retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) ou no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União.

§ 5º Até que a sistemática de retenção e repasse de valores do FPE ou do FPM, referida no parágrafo anterior, seja implementada pela PGFN, o ente federativo deverá acessar manualmente o e-CAC PGFN para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento das parcelas, observando o prazo de vencimento.

§ 6º Não havendo saldo suficiente para retenção do valor a que se refere o § 1º ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do e-CAC PGFN.

§ 7º Eventual saldo devedor de parcela poderá ser somado às parcelas subsequentes e retido nas quotas seguintes do FPE ou do FPM, com os débitos arrolados moratórios.

§ 8º A possibilidade de retenção e repasse de valores relativos a parcelas em mora não afeta a aplicação das hipóteses de rescisão previstas no art. 15.

Art. 7º. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se como receita corrente líquida (RCL) aquela definida nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese do inciso II do § 1º do art. 6º, o percentual de 1% (um por cento) ou de 0,5% (cinco décimos por cento) será aplicado sobre a média mensal da RCL publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, da seguinte forma:

I - prestações com vencimento de janeiro a março: RCL do segundo ano anterior; e  
 II - prestações com vencimento de abril a dezembro: RCL do ano anterior.

§ 2º Para fins de cálculo das parcelas mensais, o ente federativo obriga-se a encaminhar à PGFN, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da RCL de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano anterior, sob pena de rescisão do parcelamento.

§ 3º As informações prestadas pelo ente federativo, em atendimento ao disposto no § 2º, poderão ser revistas de ofício.

Art. 8º. O valor de cada prestação, inclusive da parcela mínima, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Parágrafo único. As prestações vencerão no último dia útil de cada mês.

Art. 9º. O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante DARF emitido pelo sistema de parcelamento da PGFN, através de acesso ao e-CAC PGFN, sendo considerado sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria.

**CAPÍTULO IV  
 DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO JUDICIAL**

Art. 10. Para incluir no parcelamento débitos que se encontrem em discussão judicial, o ente federativo deverá, cumulativamente:

I - desistir previamente das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;  
 II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais;  
 III - protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 467 do Código de Processo Civil.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil.

§ 3º A comprovação da desistência e renúncia deverá ser apresentada perante a PGFN até 31 de julho de 2017, juntamente com o pedido de parcelamento.

Art. 11. Os depósitos judiciais vinculados aos débitos a serem parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no parcelamento de que trata esta Portaria, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista no art. 6º.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, o ente federativo poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º O disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência de ação ou de recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

**CAPÍTULO V  
 DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORMENTE CONCEDIDOS**

Art. 12. O ente federativo que desejar parcelar, na forma desta Portaria, débitos objeto de parcelamentos em curso deverá apresentar, juntamente com o pedido de parcelamento, termo de desistência dos parcelamentos anteriores, na forma da alínea "f" do inciso III do art. 3º.

Parágrafo único. A desistência de parcelamentos anteriores sob responsabilidade das autarquias e fundações públicas deverá ser efetuada de forma separada.

Art. 13. A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos, feita de forma irrevogável e irrevogável:

I - deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento de que trata o ente federativo pretendido desistir;  
 II - abrangará, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento; e  
 III - implicará imediata rescisão destes, considerando-se o ente federativo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 1º Nas hipóteses em que os pedidos de adesão ao parcelamento de que trata esta Portaria sejam cancelados ou não produzam efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 2º A desistência de parcelamentos anteriores, para fins de adesão ao parcelamento regulamentado nesta Portaria, implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

§ 3º O ente federativo que tiver aderido ao Programa de Regularização Tributária (PRT), instituído pela Medida Provisória nº 796, de 4 de janeiro de 2017, poderá desistir do referido parcelamento e optar pelo parcelamento de que trata esta Portaria.

Art. 14. É vedada, a partir da adesão, qualquer retenção no FPE ou no FPM, referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 1º.

**CAPÍTULO VI  
 DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO**

Art. 15. O parcelamento de que trata esta Portaria será rescindido nas seguintes hipóteses:

I - falta de recolhimento das parcelas por três meses, consecutivos ou alternados, seja através de DARF ou por retenção no FPE ou no FPM;  
 II - falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas; e  
 III - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da RCL referido no § 2º do art. 7º;  
 IV - não quitação integral do pagamento à vista e em espécie de que trata o inciso I do art. 6º.

§ 1º Considera-se inadimplida a parcela parcialmente paga.

§ 2º A rescisão do parcelamento independe de notificação prévia e implicará o restabelecimento do montante dos juros, dos juros e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, proporcionalmente aos valores dos débitos não pagos.

§ 3º Rescindido o parcelamento, apure-se-á o saldo devedor, providenciando-se o prosseguimento da cobrança.

**CAPÍTULO VII  
 DA REVISÃO**

Art. 16. A revisão da consolidação será efetuada pela PGFN, a pedido do ente federativo ou de ofício, e importará recálculo de todas as parcelas devidas.

**CAPÍTULO VIII  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A inclusão de débitos no parcelamento de que trata esta Portaria não implica novação de dívida.

Art. 18. A concessão do parcelamento de que trata esta Portaria independe de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens.

Art. 19. Ao parcelamento de que trata esta Portaria não se aplica a delegação de competência prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIO DA SOLLER**  
 ANEXO I - PEDIDO DE PARCELAMENTO

Anexo I.pdf  
 ANEXO II - DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR PERANTE A PGFN  
 Anexo II.pdf  
 ANEXO III - DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES PERANTE A PGFN  
 Anexo III.pdf  
 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS  
 Anexo IV.pdf

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

**JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento dos departamentos da municipalidade.  
 Fornecedor : Indústria e Comércio de Prod. de Limpeza Macatuba Ltda ME  
 Empenho : 5127, 5128, 5129/2017  
 Valor: 202.076,57  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.  
 Fornecedor : Isolina Vaz Pavão ME  
 Empenho(s) : 6922/2017  
 Valor : R\$ 31.806,04  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licenças de antivírus EndPoint, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do Parque Tecnológico e Departamento de T.I..  
 Fornecedor : Edson Cardoso Rocha Informática ME  
 Empenho(s) : 7877/2017  
 Valor : R\$ 9.500,00  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável para atender paciente de Mandado Judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para um bom atendimento da municipalidade.  
 Fornecedor : Salvi Lopes & Cia LTDA  
 Empenho(s) : 6377, 6378, 6387, 6389, 6899, 6386, 6705, 6388/2017  
 Valor : R\$ 14.952,02  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento dos departamentos da municipalidade.  
 Fornecedor : Multisul Comércio e Distribuição Ltda-ME  
 Empenho : 5133, 5134, 5135/2017  
 Valor: 6.019,20  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento dos departamentos da municipalidade.  
 Fornecedor : Locamais Serviços Eirelli-EPP  
 Empenho : 5131, 5132, 5130/2017  
 Valor: 88.331,20  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
 (inversão de ordem cronológica de pagamento)  
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dieta, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes cadastrados de mandado judicial pela Secretaria Municipal da Saúde.  
 Fornecedor : H.Z. Empreendimentos e Serviços Ltda ME  
 Empenho(s) : 5948, 5949, 6628, 6632, 6629/2017  
 Valor : R\$ 9.321,16  
 Avaré, 22 de Julho de 2017  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção e divisão de serviços municipais.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli- ME

Empenho(s) : 6660, 6659/2017

Valor : R\$ 6.280,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo extremo , tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção do transporte da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : José Geraldo Marques &amp; Cia Ltda ME

Empenho(s) : 3565/2017

Valor : R\$ 2.350,80

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviços, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Fornecedor : Alessandra Filgueiras Gomes ME

Empenho(s) : 3119/2017

Valor : R\$ 1.505,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de vassouras tipo Gari, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o desempenho das atividades do Setor de Manutenção e Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor : Brumax-Sistema de Higiene e Limpeza Ltda-EPP

Empenho(s) : 3607/2017

Valor : R\$ 1.050,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor : Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eirelli-EPP

Empenho(s) : 8041, 6884, 6908, 6904, 6906, 6905, 6907, 6616/2017

Valor : R\$ 13.688,60

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.

Empenho(s) : 4767, 4750, 8236, 8256/2017

Valor : R\$ 75.420,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de serviço de licenciamento de software integrado multiusuário para a área tributária da municipalidade.

Fornecedor: GLC Consultoria S/S Ltda

Empenho(s): 2202/2017

Valor : R\$ 6.900,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.

Fornecedor : Medic Tec Ambiental Ltda

Empenho(s) : 86/2017

Valor : R\$ 24.037,00

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.

Fornecedor : Quebec Construcoes e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s) : 84/2017

Valor : R\$ 155.137,13

Avaré, 22 de julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio e gás medicinal, locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, PSM, UBS, SAMU, USF e Ambulância.

Fornecedor : White Martins Gases Industriais Ltda

Empenho(s) : 789/2017

Valor : 39.004,88

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf &amp; Tinos Ltda ME

Empenho(s): 8685,12868, 8686, 8687/2016, 1825, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 278, 287, 250, 251, 252, 253, 254, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293/2017

Valor : R\$ 38.044,54

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola &amp; Amendola Software LTDA

Empenho(s): 5063, 5064, 5065, 5066, 5067, 5068, 5070, 5071, 5072/2016

Valor : R\$ 78.850,90

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Aquisição de Pneus, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : J. G. CASSEMIRO

Empenho(s) : 8079/2017

Valor : R\$ 3.625,20

Avaré, 22 de Julho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÃO

## Aviso de Editais

**REPETIÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/17  
PROCESSO Nº. 260/17**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de reformas para adequação a acessibilidade em locais da Secretaria de Educação.

Data de Encerramento: 23 de agosto de 2017 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 23 de agosto de 2017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de julho de 2017 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/17 – PROCESSO Nº. 299/17**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de trabalho técnico social para atendimento as normas do programa Minha Casa Minha Vida

Data de Encerramento: 04 de agosto de 2017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de agosto de 2017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2017 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/17 – PROCESSO Nº. 300/17**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o residencial Mário Emilio Bannwart para atendimento as normas do programa Minha Casa Minha Vida

Data de Encerramento: 04 de agosto de 2017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de agosto de 2017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2017 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/17 PROCESSO Nº. 278/17

Objeto: Aquisição de placas informativas para serem colocadas em diversos locais da cidade  
Data de Encerramento: 03 de agosto de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.  
Data de abertura: 03 de agosto de 2.017 às 15 horas.  
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de julho de 2.017 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### TERMO DE DELIBERAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/17 – PROCESSO Nº 283/17

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora CRISLAINE APARECIDA SANTOS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br. Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 07 de agosto de 2017, às 10 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2017.

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o lote 08 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/17 – Processo nº. 218/17, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, cadeiras de roda, cadeiras de banho e muletas para atender a população de baixa renda, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 05/07/17. Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO os itens 01, 02, 03, 07, 08, 11, 15, 19, 25, 27, 31, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 48, 51, 53, 54, 56 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/17 – Processo nº 226/17, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de mandado judicial, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 13/07/2017. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO os itens desertos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78 e fracassados 12, 21, 46, 68, 80 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/17 – Processo nº 227/17, que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes de rede básica, pronto socorro, samu, caps, ambulatorio, dst, case, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 20/07/2017. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/17 – PROCESSO nº. 143/17, objetivando o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de exames de colonoscopia para pacientes da saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal- Revogada em: 13/07/2017 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/17 – PROCESSO nº. 167/17, objetivando o registro de preços para eventual fornecimento de marmitas para o Pronto Socorro Municipal. SAMU, DST/AIDS, CAPS, Vigilância Epidemiológica e VISA, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal- Revogada em: 13/07/2017 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/17 – PROCESSO nº. 205/17, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal- Revogada em: 14/07/2017 – Érica Alessandra Alves – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/17 – PROCESSO nº. 250/17, objetivando a aquisição de rádio para enlace wifi para a Educação, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal- Revogada em: 20/07/2017 – Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação.

### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.094/17 – PROCESSO Nº. 265/17

Fica adjudicado a Empresa BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME, com valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan para o CAPS – adjudicado em: 06/07/17.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/17 – PROCESSO Nº. 259/17

Fica ADJUDICADA a Tomada de Preços 002/17 à empresa CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 359.370,55 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos), objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI na Rua Antônio Bruno, nº 99, Bairro Duílio Gambini, Avaré/ SP. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de julho de 2.017 – Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (Item 01), no valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (Item 02), no valor global de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), responsáveis pelo fornecimento de liquidificador e balança para o CAPS II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 063/17 – Processo nº. 155/17 – Homologado em: 10/07/2.017.

Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, no valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), responsáveis pelo fornecimento de itens eletrônicos para atender o CEREST, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 064/17 – Processo nº. 156/17 – Homologado em: 03/07/2.017.

Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa, ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, no valor global de R\$ 5.364,70 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), responsável pelo fornecimento de Material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/17 – Processo nº 169/17. Homologado em: 11/07/2017.

Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, no valor global de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais), responsável pelo fornecimento de equipamentos para atender a Secretaria de Educação, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 072/17 – Processo nº. 176/17 – Homologado em: 10/07/2.017.

Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME, no valor global R\$ 100.819,07 (Cem mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos) e a RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, no valor global R\$ 5.290,40 (Cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), responsável pelo registro de preço para eventual fornecimento de suprimentos de informática para atender toda a municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/17 – Processo nº 182/17. Homologado em: 06/07/2017.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa COMERCIAL MANHANI LTDA – ME, no valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), responsável pelo fornecimento de saco para amostragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 077/17 – Processo nº. 187/17 – Homologado em: 10/07/2.017.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME, no valor global de R\$ 5.079,96 (Cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos) e COMERCIAL MANHANI LTDA ME, no valor global de R\$ 4.056,00 (Quatro mil, cinquenta e seis reais), responsáveis pelo fornecimento de freezer horizontal, bebedouro e arquivo de aço, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 078/17 – Processo nº 194/17. Homologado em: 11/07/2017.

Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Obras e Habitação da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME (Lote 01), no valor global de R\$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais) e COMERCIAL MANHANI LTDA ME (Lote 02), no valor global de R\$ 3.956,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais), responsáveis pelo fornecimento de cartuchos e peça para impressora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 080/17 – Processo nº. 201/17 – Homologado em: 10/07/2.017.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, no valor global de R\$ 7.690,68 (Sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), responsável pela ata de registro de preço para eventual fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/17 – Processo nº 223/17. Homologado em: 13/07/2017.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa PORTAL LTDA, no valor global de R\$ 2.638,80 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), responsável pelo eventual fornecimentos de medicamentos de para atender pacientes de mandado judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/17 – Processo nº 224/17. Homologado em: 18/07/2017.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa RICARDO RUBIO EPP, no valor global de R\$ 22.809,36 (Vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), responsável pelo eventual fornecimentos de suplemento alimentar para atender de mandado judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/17 – Processo nº 225/17. Homologado em: 19/07/2017.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA ME, objetivando a aquisição de roçadeiras e cortadores de grama, relativa ao Pregão Presencial nº. 089/17 – Processo nº. 247/17 – Homologado em: 30/06/17.

Sandra de Fátima Theodoro – Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME, objetivando a aquisição de veículo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, relativa ao Pregão Presencial nº. 090/17 – Processo nº. 248/17 – Homologado em: 03/07/17.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan para o CAPS, relativa ao Pregão Presencial nº. 094/17 – Processo nº. 265/17 – Homologado em: 11/07/17.

**HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS****Tomada de Preços nº. 002/17 – Processo nº. 259/17**

Fica HOMOLOGADA a Tomada de Preços 002/17 à empresa CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI na Rua Antônio Bruno, nº 99, Bairro Duílio Gambini, Avaré/SP, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 4.813/17. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de julho de 2.017 – Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Dispensa nº. 046/17 – Processo nº. 274/17**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, com valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), objetivando o serviço de consulta a banco de dados de pareceres jurídicos das mais diversas áreas, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2.017 – Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº. 013/17 – Processo nº. 267/17**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à CIRÚRGICA NEVES LTDA EPP, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais), objetivando a prestação de serviços de reparo em ventilador mecânico do Pronto Socorro de Avaré, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2.017 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/17 – Processo nº 182/17  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME  
Valor global: R\$ 100.819,07 (Cem mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos)  
Detentora: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME  
Valor global: R\$ 5.290,40 (Cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)  
Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de suprimentos de informática para atender toda a municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/07/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/17 – Processo nº 223/17  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP  
Valor global: R\$ 7.690,68 (Sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)  
Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/07/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/17 – Processo nº 224/17  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: PORTAL LTDA  
Valor global: R\$ 2.638,80 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)  
Objeto: Registro de preços pelo eventual fornecimentos de medicamentos de para atender pacientes de mandado judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/07/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/17 – Processo nº 225/17  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: RICARDO RUBIO EPP  
Valor global: R\$ 22.809,36 (Vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos)  
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimentos de suplemento alimentar para atender de mandado judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 19/07/2017

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

Modalidade: Dispensa nº. 046/17 – Processo nº. 274/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM  
Objeto: Serviços de consulta a banco de dados de pareceres jurídicos das mais diversas áreas  
Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2.017

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Modalidade: Inexigibilidade nº. 013/17 – Processo nº. 267/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: CIRÚRGICA NEVES LTDA EPP  
Objeto: Prestação de serviços de reparo em ventilador mecânico do Pronto Socorro de Avaré, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2.017.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/17 – Processo nº. 155/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (Item 01)  
Valor Global: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)  
Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (Item 02)  
Valor Global: R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
Objeto: Fornecimento de liquidificador e balança para o CAPS II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2.017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/17 – Processo nº. 156/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP  
Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais)  
Objeto: Fornecimento de itens eletrônicos para atender o CE-REST, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura do Contrato: 03/07/2.017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/17 – Processo nº 169/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME  
Valor global: R\$ 5.364,70 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)  
Objeto: Fornecimento de Material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência e Desenvolvimento Social  
Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/17 – Processo nº. 176/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP  
Valor Global: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)  
Objeto: Fornecimento de equipamentos para atender a Secretaria de Educação  
Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2.017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/17 – Processo nº. 187/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: COMERCIAL MANHANI LTDA – ME  
Valor Global: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)  
Objeto: Fornecimento de saco para amostragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2.017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/17 – Processo nº 194/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME  
Valor global: R\$ 5.079,96 (Cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos)  
Contratada: COMERCIAL MANHANI LTDA ME  
Valor global: R\$ 4.056,00 (Quatro mil, cinquenta e seis reais)  
Objeto: Fornecimento de freezer horizontal, bebedouro e arquivo de aço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/17 – Processo nº. 201/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME (Lote 01)  
Valor Global: R\$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais)  
Contratada: COMERCIAL MANHANI LTDA ME (Lote 02)  
Valor Global: R\$ 3.956,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais)  
Objeto: Fornecimento de cartuchos e peça para impressora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação  
Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2.017

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 089/17 – Processo nº. 247/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA ME  
Objeto: Aquisição de roçadeiras e cortadores de grama  
Valor Global: R\$ 86.820,00 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 090/17 – Processo nº. 248/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME  
Objeto: Aquisição de veículo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia  
Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 03/07/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 094/17 – Processo nº. 265/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME  
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan para o CAPS  
Valor Global: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2017

**EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS**

Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/17 – Processo nº. 259/17  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI na Rua Antônio Bruno, nº 99, Bairro Duílio Gambini, Avaré/SP.  
Valor: R\$ 359.370,55 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)  
Data da Assinatura do Contrato: 21/07/2.017.

**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/13 – PROCESSO Nº 163/13 –  
CONTRATO Nº 117/13**

CONSIDERANDO a manifestação do proprietário em que se declara que o imóvel locado por esta municipalidade não será representado pelo Sr. Alberto Seiji Hirata, faz-se necessária a devida alteração:  
Onde se lia:  
(...) ARÃO OTANI, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.178.066 e do CPF/MF nº 013.719.758-68, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO SEIJI HIRATA, brasileiro, portador do RG nº 12.149.704-5 e do CPF/MF nº 037.141.728-74, doravante denominado LOCADOR (...).  
Agora se leia:  
(...) ARÃO OTANI, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.178.066 e do CPF/MF nº 013.719.758-68, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante denominado LOCADOR (...).

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16 – Processo nº. 057/16, (Contrato nº 299/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CONSTRUTORA REOBOTE E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução da obra de construção de uma Creche Tipo I, no Jardim Dona Laura, com prorrogação até 26 de maio de 2.018. Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/17 – PROCESSO Nº 005/17**  
CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/17 da empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, os atos praticados por este setor e assinados pelo Sr. Prefeito da Estância Turística de Avaré e pela empresa deverão ser rerratificados da seguinte maneira.  
Onde se lia:  
(...) ITEM 319 – TELMISARTANA 80mg + HIDROCLORTIAZIDA 12,5mg – Valor Unitário – R\$ 4,41 – Valor Total – R\$ 3.572,10  
ITEM 326 – TELMISARTANA 80mg + ANLIDIPINO 5mg – Valor Unitário – R\$ 3,86 – Valor Total R\$ 694,80  
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO  
3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ 227.528,10 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos) (...)

Agora se leia:

(...) ITEM 319 – TELMISARTANA 80mg + HIDROCLORTIAZIDA 12,5mg – Valor Unitário – R\$ 4,40 – Valor Total – R\$ 3.564,00

ITEM 326 - TELMISARTANA 80mg + ANLODIPINO 5mg – Valor Unitário – R\$ 3,85 – Valor Total R\$ 693,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ 227.518,20 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) (...)

Ficam ratificados os demais termos da referida Ata de Registro de Preços. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 17 de Julho de 2.017.

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 116/17 – PREGÃO PRESENCIAL: 037/17 – ATA DE REGISTRO: 116/17  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros de padaria para assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
MERCADO ABAVIL LTDA ME

Lote 01 – Cota Principal Aberta para todos os tipos de empresa

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor global
01	78	Kg	Carolina de doce de leite	R\$ 31,13	R\$ 2.428,14
02	2.288	Unid.	Lanche (presunto, queijo, alface e tomate) pão tipo francês embalado em embalagem plástica	R\$ 5,16	R\$ 11.806,08
03	2.063	Unid.	Lanche (mortadela e queijo) pão tipo francês embalado em embalagem plástica	R\$ 4,46	R\$ 9.200,98
04	202	Cento	Mini bolinha de queijo	R\$ 43,76	R\$ 8.839,52
05	237	Cento	Mini salgado coxinha	R\$ 42,10	R\$ 9.977,70
06	204	Cento	Mini esfirra de carne	R\$ 46,66	R\$ 9.518,64
07	19	Cento	Mini croissant de presunto e queijo	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
08	211	Cento	Mini quibe	R\$ 46,66	R\$ 9.845,26
09	41	Cento	Mini esfirra de frango com catupiry	R\$ 47,50	R\$ 1.947,50
10	231	Kg	Mini sonho de goiabada	R\$ 22,80	R\$ 5.266,80
11	2.513	Unid.	Bolo tipo gelado e embalado – sabores doce de leite com coco e brigadeiro de 170g	R\$ 5,30	R\$ 13.318,90
12	215	Kg	Bolo recheado para festas – vários sabores	R\$ 34,55	R\$ 7.428,25
13	197	Kg	Bolo salgado de pão de forma – sabor base de frango ou atum, acompanhado de catupiry, cenoura, azeitona e tomate	R\$ 36,20	R\$ 7.131,40

14	435	Unid.	Mini tortinha de creme com morango	R\$ 2,61	R\$ 1.135,35
15	435	Unid.	Mini tortinha bomba de chocolate	R\$ 2,61	R\$ 1.135,35
Valor global do lote: R\$ 100.404,87					

Lote 02 – Cota Reservada para ME/EPP/MEI

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor global
01	25	Kg	Carolina de doce de leite	R\$ 31,13	R\$ 778,25
02	762	Unid.	Lanche (presunto, queijo, alface e tomate) pão tipo francês embalado em embalagem plástica	R\$ 5,16	R\$ 3.931,92
03	687	Unid.	Lanche (mortadela e queijo) pão tipo francês embalado em embalagem plástica	R\$ 4,46	R\$ 3.064,02
04	67	Cento	Mini bolinha de queijo	R\$ 43,76	R\$ 2.931,92
05	79	Cento	Mini salgado coxinha	R\$ 42,10	R\$ 3.325,90
06	67	Cento	Mini esfirra de carne	R\$ 46,66	R\$ 3.128,22
07	06	Cento	Mini croissant de presunto e queijo	R\$ 75,00	R\$ 450,00
08	70	Cento	Mini quibe	R\$ 46,66	R\$ 3.266,20
09	13	Cento	Mini esfirra de frango com catupiry	R\$ 47,50	R\$ 617,50
10	76	Kg	Mini sonho de goiabada	R\$ 22,80	R\$ 732,80
11	837	Unid.	Bolo tipo gelado e embalado – sabores doce de leite com coco e brigadeiro de 170g	R\$ 5,30	R\$ 4.438,10
12	71	Kg	Bolo recheado para festas – vários sabores	R\$ 34,55	R\$ 2.453,05
13	65	Kg	Bolo salgado de pão de forma – sabor base de frango ou atum, acompanhado de catupiry, cenoura, azeitona e tomate	R\$ 36,20	R\$ 2.353,00
14	145	Unid.	Mini tortinha de creme com morango	R\$ 2,61	R\$ 378,45
15	145	Unid.	Mini tortinha bomba de chocolate	R\$ 2,61	R\$ 378,45

Valor global do lote: R\$ 33.223,78

VGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 09/04/2017

## SAÚDE

# Cobertura vacinal começa segunda-feira



## Nas vacinas de HPV, Meningo C e Hepatite B

Para melhorar a cobertura vacinal, no período de 24 a 28, o departamento de Vigilância Epidemiológica fara uma intensificação das vacinas de HPV, Meningo C e Hepatite B.

Dos dias 24 a 28, a vacina contra o HPV será aplicada em meninas de 9 e 14 anos; em meninos

de 11 e 14 anos; em jovens e adultos que vivem com HIV/AIDS. Enquanto a vacina Meningo C, nos meninos e meninas de 12 e 13 anos.

Já a Hepatite B é para as crianças a partir dos 9 anos, também em adolescentes e adultos. Além das pessoas com 50 anos ou mais de idade, que servirá para início ou completação do esquema vacinal.

Na segunda-feira, 24, a vacina Hepatite B estará disponível para todos idosos (pessoas com 50 anos ou mais de idade).

## CULTURA

# Peça teatral tem pré-estreia neste sábado

O ingresso pode ser adquirido a R\$ 10,00

Dirigida por Juliano Samarone, a Cia. de Teatro Art'InComum encena a peça "Apenas Mulheres" pela primeira vez na noite deste sábado, 22, às 19 h, no palco do Auditório Elias de Almeida Ward, no Centro Cultural Esther Pires Novaes.

A comédia envolve cinco mulheres sexagenárias num velório, onde elas debatem o preconceito de gênero e o empoderamento feminino na sociedade. Estrelam no elenco Leonor Rodrigues, Mary Amaral, Nadir Benedette, Rosa Yuri e Sílvia



Beltrami.

O ingresso pode ser adquirido a R\$ 10,00 e estudantes pagam R\$ 5,00. A censura é 14 anos.

# ISENÇÃO IPTU 2018

Os contribuintes que tem direito a se habilitar a isenção de IPTU 2018 deverão protocolar o pedido até 31 de Outubro de 2017. Conforme artigo 198 LC 225/2016.

Mais informações fone 3711.2554

## SERVIÇOS

# Prefeitura intensifica trabalhos para recuperar estrutura urbana

Taba buraco, capinação, pintura, correção de lajotas e recuperação de uma extensa erosão no bairro Camargo. Nos últimos dias, a Prefeitura de Avaré tem trabalhado forte para melhorar a estrutura urbana do município.

## Taba Buraco

Dando seguimento a "Operação Taba Buraco", equipes da própria Prefeitura trabalharam para corrigir os buracos de várias avenidas da cidade. A avenida Mário Covas, conforme noticiado recentemente pelo Semanário, passou por reparos em toda a sua extensão. A sinalização horizontal da via foi restabelecida, oferecendo mais segurança aos motoristas que por ali passam. Trechos das avenidas Celso Ferreira da Silva, Getúlio Vargas e Santos Dumont também foram normalizados pela operação.

## Erosão e Rompimento de Tubulação

A obra de correção de uma extensa erosão que havia no Bairro do Camargo está em fase final. Na semana que passou, a alvenaria foi concluída e novas guias foram instaladas junto as calçadas. Em breve, pavimentação e limpeza completarão a intervenção feita pelas equipes da Secretaria de Obras de Avaré. No Alto da Colina, uma tubulação que se rompeu na Rua Fernando de Moraes foi corrigida rapidamente.

## Nivelamento de Calçamento

Um longo trecho da Avenida Paranapanema foi interditado para que obras no calçamento sejam realizadas. O local sofria com muitos desníveis prejudicando a passagem de veículos e pedestres. Durante os trabalhos, as equipes localizaram uma "mina d'gua" que prejudicava o calçamento. Um serviço de drenagem e canalização da água foi feito, resolvendo o problema de forma definitiva.

Outras regiões da cidade que sofrem com imperfeições nas vias também estão sendo cuidadas. Trechos com problemas no Vera Cruz, Bairro Alto e no cruzamento da Avenida Major Rangel com a Santa Catarina foram recuperados pelas equipes.



Obra - Avenida Paranapanema



Obra - Avenida Paranapanema



Erosão Camargo - Etapa final



Taba Buraco - Avenida Mário Covas



Taba Buraco - Avenida Santos Dumont